

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0000655/2024**DADOS INICIAIS**

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para serviços técnicos profissionais a projetos de arquitetura e de engenharia.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: Até as 17 horas do dia 08 de novembro de 2024, na Rua Caldas Júnior nº 108, 5º andar – Centro Histórico – Porto Alegre/RS (Unidade de Contratações e Pagadoria – Gerência de Licitações).

ABERTURA: a partir das 09 horas e 30 minutos do dia 11 de novembro de 2024, na Rua Caldas Júnior nº 108, 4º andar (Auditório) – Centro Histórico – Porto Alegre/RS.

EDITAL E PUBLICAÇÕES: www.banrisul.com.br – Link “Áreas Temáticas » Licitações e Leilões » Vender para o Banrisul”

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Através do endereço eletrônico banrisul_licitacoes@banrisul.com.br

RECURSO ADMINISTRATIVO: Através do endereço eletrônico banrisul_licitacoes@banrisul.com.br

SUMÁRIO

I.	DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO	2
II.	DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO	2
III.	DO CREDENCIAMENTO	3
IV.	DO LOCAL DE ATENDIMENTO	4
V.	DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO.....	4
VI.	DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.....	7
VII.	DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL.....	7
VIII.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	8
IX.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	8
X.	DO PRAZO DE VALIDADE.....	8
XI.	DA CONTRATAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS	9
XII.	DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS	9
XIII.	DO REAJUSTE	9
XIV.	DA RESCISÃO.....	9
XV.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	9
XVI.	DO DESCREDENCIAMENTO	9
XVII.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	9
XVIII.	ANEXOS.....	11
XIX.	DO FORO DE ELEIÇÃO.....	11

CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

O **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL** torna público que, até às 17 horas do dia 08 de novembro de 2024 estará recebendo documentação de interessados para **CRENCIAMENTO** de empresas, esclarecendo que o presente procedimento é regido pelos princípios gerais da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, Lei Estadual nº15.228, de 25 de setembro de 2018 e no Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul, disponível no endereço eletrônico www.banrisul.com.br, na GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, situada na Rua Caldas Júnior, nº108, 5º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90020-006, telefone (51) 3215-4503, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus anexos sujeitando-se à Lei Estadual nº 11.389, de 25/11/1999.

I. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

- 1.1. Constitui objeto deste procedimento administrativo credenciar pessoas jurídicas **para serviços técnicos profissionais a projetos de arquitetura e de engenharia**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento e seus anexos.
- 1.2. As empresas consideradas aptas ao credenciamento comporão cadastro específico e poderão, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do Banrisul, ser contratadas, na forma da minuta de contrato anexa, para prestarem os serviços objeto do presente Edital.

II. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

- 2.1. Para o credenciamento as empresas interessadas deverão entregar, no prazo e local indicados no preâmbulo do presente edital, sob protocolo, os seguintes documentos:
 - 2.1.1. **Declarações:**
 - 2.1.1.1. Declaração, na forma constante do **Requerimento de Inscrição para Credenciamento** anexo a este edital, de interesse no credenciamento para prestação de serviços indicados no preâmbulo deste edital, de acordo com os critérios e condições estabelecidos neste instrumento, bem como não enquadramento da empresa e de seus sócios em qualquer dos impedimentos de que trata a seção V do presente edital.
 - 2.1.1.2. Declaração assinada por quem de direito, por parte do licitante, de vinculação ao instrumento convocatório e de cumprimento da exigência de que trata o Inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, nos termos da **Declaração de Sujeição ao Edital** anexa a este certame.
 - 2.1.1.3. Declaração da obrigatoriedade de comunicação da existência de fato impeditivo, superveniente ao credenciamento e à assinatura do contrato, que coloque em risco ou impeça a prestação de serviços objeto da contratação;
 - 2.1.1.4. Declaração de que a empresa e seus sócios não patrocinam, de forma direta ou indireta, ações ou quaisquer demandas contra o Banco, suas empresas controladas e seu acionista controlador, o Estado do Rio Grande do Sul.
 - 2.1.1.5. **Relação de Sócios e Administradores**, conforme modelo anexo a este edital;

2.1.1.5.1. Todos os sócios Pessoa Física, independentemente de fazerem parte do quadro societário da empresa interessada no credenciamento ou da empresa sócia devem apresentar a “Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo” e a “Declaração de Pessoa Politicamente Exposta (PEP)”.

2.1.1.6. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo anexo a este edital;

2.1.1.7. Declaração de Pessoa Politicamente Exposta (PEP), conforme modelo anexo a este edital;

2.1.2. Habilitação Jurídica:

2.1.2.1. Registro comercial, em se tratando de empresa individual.

2.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, juntar também, documento de eleição de seus atuais administradores.

2.1.2.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

2.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3. Regularidades Fiscal

2.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor judicial do foro da sede da matriz da pessoa jurídica e, subsidiariamente, expedida pelo distribuidor judicial do foro da filial da pessoa jurídica no caso desta ser a participante do certame, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura da licitação.

2.1.5. Qualificação Técnica

2.1.5.1. Apresentar a documentação referente a **qualificação técnica** conforme solicitado **no item 18.6 do Termo de Referência** anexo a este edital.

III. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Todos os documentos necessários ao credenciamento deverão ser entregues até as 17 horas do dia 08 de novembro de 2024, na recepção da Gerência de Licitações do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A, situada na Rua Caldas Júnior, nº108, 5º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90020-006, em **envelope fechado, devidamente identificado**, contendo na sua parte frontal os dizeres.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

Edital de Credenciamento nº 0000655/2024

Documentos para credenciamento de pessoas jurídicas para serviços técnicos profissionais a projetos de arquitetura e de engenharia.

Razão Social da Empresa:

- 3.2. No dia 11 de novembro de 2024 às 09 horas e 30 minutos presentes os licitantes ou seus representantes e as demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de credenciamento e registrará em ata a presença dos participantes.
- 3.3. Os documentos para credenciamento exigidos deverão ser apresentados, para facilitar sua conferência, na forma e ordenação estabelecida na seção II deste edital, contendo numeração e rubrica do representante legal da empresa em todas as suas páginas.
- 3.4. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, cópia simples ou extraídos via internet, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade através do site do órgão que os expediu, ressalvado o direito da Comissão de Licitação de efetuar diligência e solicitar documentos complementares, se necessário, para dirimir dúvidas.
- 3.5. Todos os documentos necessários ao credenciamento deverão ser entregues no ato do pedido de credenciamento, ou seja, **na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste edital**.
- 3.6. Todos os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação. Quando não houver validade expressa no documento, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
- 3.7. A empresa interessada que alegar estar desobrigada da apresentação de quaisquer dos documentos exigidos neste processo, deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor no momento da apresentação dos documentos de habilitação.
- 3.8. As empresas interessadas que necessitarem de informações adicionais a respeito deste processo deverão entrar em contato com a Gerência de Licitações do Banrisul através do e-mail banrisul_licitacoes@banrisul.com.br.

IV. DO LOCAL DE ATENDIMENTO

- 4.1. O edital e seus anexos poderão ser retirados na Gerência de Licitações do Banrisul, localizada na Rua Caldas Júnior, nº108, 5º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90020-006, no horário das 10h às 16h, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, ou pelo [site www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br), link “Áreas Temáticas » Licitações e Leilões » Vender para o Banrisul”.
- 4.2. A retirada do edital e anexos diretamente na Gerência de Licitações no local indicado no item acima dar-se-á mediante pagamento das cópias realizadas no momento da retirada.
- 4.3. O endereço referido no item 4.1 é o local onde serão recebidos os documentos para o requerimento de credenciamento, até a data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

V. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Não poderão participar desta Licitação empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação.

- 5.1.1.** Agente econômico em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar desta Licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.
- 5.2.** Estará impedida de participar da presente licitação, em qualquer fase do processo, e de ser contratada, a empresa que se enquadre em uma das hipóteses abaixo:
- I.** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do Banrisul ou uma de suas Controladas;
 - II.** Que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pelo Banrisul ou uma de suas Controladas;
 - III.** Que tenha sido declarado inidônea pelo Banrisul e ou por órgãos da administração pública direta e/ou indireta do Estado do Rio Grande do Sul, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - IV.** Que seja constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;
 - V.** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;
 - VI.** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VII.** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VIII.** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 5.3.** A vedação prevista no item anterior deste edital também se aplica para as seguintes situações:
- I.** À contratação de empregado ou dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
 - II.** A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) Dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas;
 - b) Empregado do Banrisul ou de uma de suas Controladas cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) Autoridade do ente público a que o Banrisul ou uma de suas Controladas está vinculado.

III. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banrisul ou uma de suas Controladas há menos de 6 (seis) meses.

IV. Não comprovem que o seu objeto social compreende a prestação de serviços conforme objeto deste certame;

V. Inadimplentes com o Banrisul e/ou suas controladas;

5.4. Em se tratando de credenciamento para obras e/ou serviços de Engenharia, é vedada, também, a participação direta ou indireta:

I. De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da presente licitação;

II. De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da presente licitação;

III. De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico desta licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante;

5.5. Somente será permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do item acima do presente edital, durante a licitação ou na execução do contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do Banrisul e de suas Controladas.

VI. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Somente será permitida subcontratação total ou parcial do objeto licitado caso haja previsão e apenas nos termos apresentados no Termo de Referência anexo a este edital.

6.1.1. Caso permitida a subcontratação, fica vedada a participação de pessoa jurídica como subcontratada em propostas de diferentes licitantes. De mesmo modo, um mesmo profissional não poderá figurar em mais de uma proposta de diferentes licitantes.

6.2. Em caso de subcontratação, deverá ser apresentada a documentação da(s) subcontratada(s) que comprove sua habilitação e qualificação técnica necessária à execução da parcela do serviço subcontratado, na forma exigida neste edital.

6.3. A subcontratação não exclui a responsabilidade da LICITANTE CREDENCIADA perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

6.3.1. A LICITANTE CREDENCIADA deverá providenciar e apresentar, por ocasião da assinatura do instrumento contratual, a cópia do contrato celebrado com sua(s) SUBCONTRATADA(S), devendo a(s) mesma(s) manter as condições exigidos para fins de habilitação.

VII. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

7.1. Será permitida a participação de empresas em consórcio somente se houver previsão para o mesmo no Termo de Referência, anexo a este edital.

- 7.2.** Caso permitida a participação de empresas em consórcio, as pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder e estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.
- 7.3.** As empresas jurídicas organizadas em consórcio deverão apresentar as mesmas comprovações de habilitação requeridas na **seção DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO**.

VIII. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 8.1.** O credenciamento a que se refere este edital será indeferido no caso de a interessada ser julgada inapta, assim considerada aquela que NÃO atender às condições exigidas neste edital, ou não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentar com adulterações, falsificações, emendas ou rasuras, ou ainda, com seu prazo de validade vencido, observado o disposto no presente instrumento.
- 8.2.** As comunicações dos atos de credenciamento serão publicadas no *site* www.banrisul.com.br – link “Áreas Temáticas » Licitações e Leilões » Vender para o Banrisul”.
- 8.3.** Aprovado o credenciamento, o Banco divulgará a nominata das empresas credenciadas no Diário Oficial do Estado, e no *site* www.banrisul.com.br – link “Áreas Temáticas » Licitações e Leilões » Vender para o Banrisul”.
- 8.4.** O credenciamento a que se refere este edital não importa necessariamente em contratação, nem a contratação em direito à prestação exclusiva dos serviços, mas sim, de acordo com as necessidades do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A.

IX. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

- 9.1.** No dia e hora designados para a abertura da sessão pública, as licitantes que desejarem exercer seu direito de manifestação durante os procedimentos do certame deverão efetuar credenciamento junto à Comissão de Licitação, nos termos a seguir:
- 9.1.1.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, sendo vedada a representação de uma mesma pessoa para mais de uma empresa.
- 9.1.2.** O credenciamento do representante legal far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 9.1.2.1.** Documento oficial de identificação do representante legal;
- 9.1.2.2.** Se representante legal: por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado do ato constitutivo da empresa que comprove a legitimidade do outorgante, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

9.1.2.3. Se sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar: registro comercial no caso de empresa individual; cópia do respectivo ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

X. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1.** Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, na forma do art. 59 da Lei 13.303/2016, para a autoridade que designar a licitação, interposto por escrito e entregue, mediante protocolo, na recepção da Gerência de Licitações, conforme endereço indicado no preâmbulo deste edital, ou encaminhadas para o endereço eletrônico banrisul_licitacoes@banrisul.com.br, impreterivelmente no horário compreendido entre 10h e 16h.
- 10.2.** Interposto o recurso nos termos do item anterior deste edital, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão interpor contrarrazões no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
- 10.3.** É assegurada aos licitantes vista aos autos do processo, resguardado os documentos considerados sigilosos.
- 10.4.** A Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de mantê-la, deverá encaminhar o recurso à Autoridade Superior para decisão.
- 10.4.1.** A decisão da Autoridade Superior tem caráter final, não cabendo qualquer outro recurso.
- 10.5.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1.** Definidos os licitantes aptos ao Credenciamento, o objeto licitado lhes será adjudicado pela Comissão de Licitação, estando o processo de credenciamento sujeito à homologação pela Autoridade Superior.
- 11.2.** Conforme Art. 62 da Lei Federal nº 13.303/2016, a Autoridade Superior poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.
- 11.3.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, bem como induz à anulação do contrato dela decorrente.

XII. DO PRAZO DE VALIDADE

- 12.1.** O edital de credenciamento ficará disponível para manifestação de novos fornecedores desde a publicação do certame até a data e horário estabelecidos na seção **“Do Credenciamento”**.

- 12.2.** O contrato terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data estipulada na **cláusula nona da minuta do contrato** anexa ao presente edital, podendo sua duração ser prorrogada nos termos do que dispõe o artigo 71 da Lei 13.303/2016 e legislação pertinente, devendo as empresas credenciadas manterem todas as condições de habilitação originalmente estabelecidas.

XIII. DA CONTRATAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1.** Observadas as disposições deste edital, após o credenciamento, as empresas que vierem a ser homologadas serão chamadas para formalizarem o Contrato de Prestação de Serviços, cujo modelo segue anexo ao presente edital e estabelece as demais condições de contratação.
- 13.2.** A distribuição dos serviços se dará de acordo com o estabelecido no **item 7.4 do Termo de Referência** anexa ao presente edital.
- 13.3.** Por ocasião da celebração do instrumento contratual entre as partes, a(s) empresa(s) homologada(s) deverá(ão) disponibilizar as informações solicitadas no anexo **Cadastramento de Fornecedores**, modelo anexo a este edital.

XIV. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1.** Os serviços serão remunerados de acordo com o disposto na **minuta de contrato** anexa ao presente edital.

XV. DO REAJUSTE

- 15.1.** Após a periodicidade de um ano, o preço do contrato poderá ser reajustado anualmente, conforme descrito na **cláusula oitava da minuta de contrato** anexa ao presente edital.

XVI. DA RESCISÃO

- 16.1.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na **cláusula décima sétima da minuta de contrato** anexa ao presente edital.

XVII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1.** A empresa contratada sujeita-se às penalidades e multas previstas na **cláusula décima sexta da minuta de contrato** anexa ao presente edital.

XVIII. DO DESCREDENCIAMENTO

- 18.1.** O credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, a credenciada ou a Administração denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse da credenciada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, conforme **previsto na cláusula segunda da minuta de contrato** anexa.

XIX. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1.** O edital e seus anexos poderão ser retirados na Gerência de Licitações do Banrisul, localizada na Rua Caldas Júnior, nº108, 5º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90020-006,

telefone (51) 3215-4503, no horário das 10h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, ou pelo site www.banrisul.com.br, link “Áreas Temáticas » Licitações e Leilões » Vender para o Banrisul”.

- 19.2.** A retirada do edital e anexos diretamente na Gerência de Licitações, no local indicado no item acima, dar-se-á mediante pagamento das cópias realizadas no momento da retirada.
- 19.3.** O endereço referido no item 4.1 é o local onde serão recebidos os documentos para o requerimento de credenciamento, até a data e horário indicados no preâmbulo deste edital.
- 19.4.** Pedidos de Impugnação e solicitações de esclarecimentos referentes ao presente certame deverão ser formuladas por escrito e entregues, mediante protocolo, na Gerência de Licitações, conforme endereço indicado no preâmbulo do presente edital, ou encaminhadas para o endereço eletrônico banrisul_licitacoes@banrisul.com.br, nos prazos a seguir:
- 19.4.1.** As **consultas interpretativas** deste edital deverão ser formuladas em até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento dos envelopes.
- 19.4.2.** As **impugnações** ao instrumento convocatório, devem ser efetuadas em até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento dos envelopes
- 19.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.6.** As impugnações e consultas interpostas fora de prazo serão recebidas como mero exercício do direito de petição.
- 19.7.** As consultas recebidas e as respectivas respostas em relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição dos interessados na recepção da Gerência de Licitações e no site www.banrisul.com.br (link “Áreas Temáticas » Licitações e Leilões » Vender para o Banrisul”).
- 19.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação que a eles aplicará as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos e ainda disposições supletivas, se couber, desde que não venha a conflitar com a referida legislação.
- 19.9.** Fica desde logo esclarecido que todos os participantes desta licitação, pelo simples fato de nela licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-la plenamente, independentemente de qualquer manifestação expressa ou tácita.
- 19.10.** Os participantes da abertura da licitação serão limitados ao máximo de 02 (dois) por empresa.
- 19.11.** A administração do Banco poderá revogar ou anular, parcialmente, ou na sua totalidade, esta licitação, observadas as disposições da art. 62 da Lei 13.303/2016.
- 19.12.** Homologados os licitantes credenciados, os contratos serão enviados para que seja devidamente assinado na forma digital dentro do prazo de até 10 (dez) dias nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo a este edital.
- 19.12.1.** Quando algum licitante credenciado convocado não assinar o instrumento contratual dentro do prazo estipulado e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração poderá

convocar os licitantes credenciados remanescentes, conforme o caso e sendo de interesse da Administração, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 75 da Lei Federal nº 13.303/2016.

19.13. Vista ao processo deverá ser solicitada formalmente através do e-mail banrisul_licitacoes@banrisul.com.br ou presencialmente no local estabelecido para atendimento, divulgado neste edital. A mesma será fornecida ao representante legal devidamente identificado e mediante solicitação formal, na Rua Caldas Júnior, nº108, 5º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90020-006, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 10h às 16h.

19.13.1. As cópias eventualmente solicitadas serão fornecidas mediante pagamento dos emolumentos devidos. É facultado ao interessado, por intermédio de equipamento pessoal, digitalizar ou fotografar os documentos do processo, em recinto disponibilizado pelo Banrisul.

XX. DOS ANEXOS

20.1. Fazem para integrante e complementar deste edital:

- Anexo I - Relação de Sócios e Administradores;
- Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo III - Declaração de Pessoa Politicamente Exposta (PEP);
- Anexo IV - Cadastramento de Fornecedores;
- Anexo V - Declaração de Sujeição ao Edital;
- Anexo VI - Requerimento de Inscrição para Credenciamento;
- Anexo VII - Declaração de Habilitação;
- Anexo VIII - Termo de Referência;
- Anexo IX - Minuta de Contrato nº 0100655/2024;
- Anexo X - Planilha de Orçamentos;
- Anexo XI - Fluxo Geral do Credenciamento para Projetos;
- Anexo XII - Fluxo de Etapas Credenciamento Projetos;
- Anexo XIII - Diagrama de Associação de Etapas e Fluxos Projetos;
- Anexo XIV - Tabela de Prazos;
- Anexo XV - Autorização de Serviço;
- Anexo XVI - Termo de Entrega.

XXI. DO FORO DE ELEIÇÃO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação.

Porto Alegre, 09 de outubro de 2024.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
Unidade de Contratações e Pagadoria
Gerência de Licitações

ANEXOS

ANEXO I

RELAÇÃO DE SÓCIO(S) E ADMINISTRADOR(ES)

I. RELAÇÃO DE SÓCIO(S) E DE ADMINISTRADOR(ES)

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Qual o seu percentual de participação? _____%	

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Qual o seu percentual de participação? _____%	

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Qual o seu percentual de participação? _____%	

- a. Caso o(s) administrador(es) não participe(m) da sociedade, preencher o quadro abaixo para tantos quantos forem aqueles que possuam poderes de administração da empresa:

Nome Completo:	
CPF:	RG:
Telefone:	E-mail:

- b. Deverá ser apresentado um quadro de dados para cada sócio, independentemente do percentual de participação que possua;
- c. Caso haja sócio(a) pessoa natural residente no exterior desobrigada de inscrição no CPF, na forma definida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, deverá ser informado o país emissor, o número e o tipo do documento de viagem da pessoa física em questão;
- d. Caso haja sócio pessoa jurídica com domicílio ou sede no exterior desobrigada de inscrição no CNPJ, na forma definida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil,

- deve ser informado o nome da empresa, o endereço da sede e o número de identificação ou de registro da empresa no respectivo país de origem;
- e. Se dentre os sócios acima relacionados, algum for Pessoa Jurídica e possuir mais de 20% de participação societária, deverá ser informada a composição societária da empresa sócia, conforme seção II deste documento.

II. COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA - PARA SÓCIO PESSOA JURÍDICA

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Qual o seu percentual de participação? _____%	

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Qual o seu percentual de participação? _____%	

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Qual o seu percentual de participação? _____%	

- a. Cada sócio (Pessoa Física) desta empresa sócia do licitante vencedor também deverá apresentar a Declaração de Pessoa Politicamente Exposta e Declaração de Impedimentos. Ambos os arquivos se encontram anexos ao edital;
- b. Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

_____, ____ de _____ de 20__.

 Assinatura do Representante Legal da Licitante Vencedora

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DOS
SÓCIOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O BANRISUL E
SUAS CONTROLADAS**

À

Gerência de Licitações

Edital de Credenciamento nº 0000655/2024

Eu, Nome completo do sócio, portador do CPF nº nº do CPF e documento de identificação Escolher um item. sob nº nº do documento selecionado, **declara**, para fins legais, a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com o Banrisul e suas controladas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(assinatura do sócio declarante)

Observações:

- I. Cada sócio deverá apresentar sua declaração de inexistência de impedimento.
- II. A declaração deverá ser feita em papel timbrado do licitante.

ANEXO III**DECLARAÇÃO PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE (PEP)
DOS SÓCIOS**

Conforme estabelece a Circular 3.978 do Banco Central do Brasil, de 23 de janeiro de 2020, as instituições financeiras são obrigadas a identificar Pessoas Expostas Politicamente (PEPs), ou seja, os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em outros países, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

Assim sendo, para cumprimento da determinação legal acima, eu **Nome completo do sócio**, portador do documento de identificação **Escolher um item. nº nº do documento selecionado**, declaro que:

1. Exerço ou exerci nos últimos cinco anos cargo, emprego ou função pública relevante?

Sim Não

Preencher somente se a resposta acima for "Sim":

Cargo/Função: _____
Data de Início do Exercício: ___/___/_____
Data de Fim do Exercício: ___/___/_____
Empresa Pública/Órgão Público: _____
CNPJ (opcional): _____

2. Possuo relacionamento próximo ou familiar com pessoa exposta politicamente?

Sim Não

Preencher somente se a resposta acima for "Sim":

Nome da pessoa exposta politicamente: _____
CPF (opcional): _____
Cargo/Função: _____
Tipo de Relacionamento:
 Cônjuge Companheiro(a) Mãe Pai
 Filho(a)
 Enteado(a) Irmão Procurador Representante Legal
 Preposto
 Outorgante Assessor Sócio
 Beneficiário ou Remetente, habitual, de valores, sem justificativa aparente

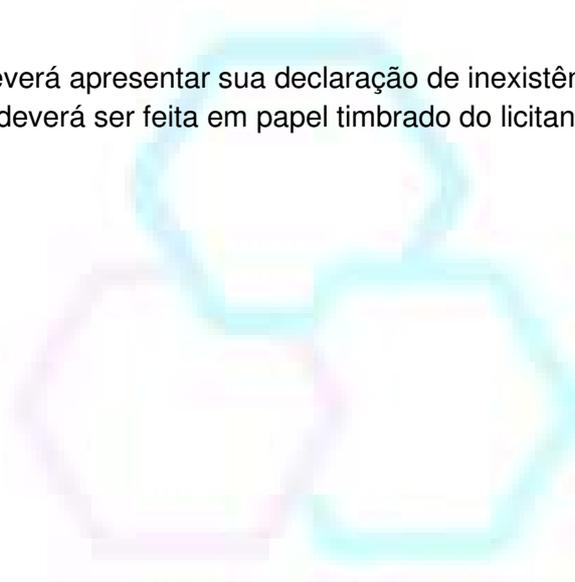
As informações acima prestadas são verdadeiras, e fico ciente que eventuais alterações deverão ser por mim comunicadas de imediato.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Sócio Declarante

Observações:

- III. Cada sócio deverá apresentar sua declaração de inexistência de impedimento.
- IV. A declaração deverá ser feita em papel timbrado do licitante.



banrisul

ANEXO IV**CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES**

Em atenção a Circular 3.978/2020 BACEN, o licitante vencedor deverá apresentar as informações e documentos quando solicitados pelo Contratante:

I. FATURAMENTO

O valor abaixo deve representar os valores fiscais apurados pela empresa nos últimos 12 (doze) meses e serão utilizadas no cadastramento e/ou atualização da base de dados de fornecedores do Contratante.

Faturamento Bruto Total (Últimos 12 Meses)	R\$
---	------------

(*) Caso a empresa tenha menos de 12 meses de existência, deve-se multiplicar o faturamento médio mensal dos meses que está em funcionamento por 12.

II. DADOS BANCÁRIOS

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA		
Código do Banco	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente PJ

c. A empresa possui tratamento tributário diferenciado (Simples Nacional, Isenções, Imunidades)?
SIM NÃO

Especificar: Indique aqui qual tratamento diferenciado a empresa possui

d. Caso a resposta acima seja SIM, a empresa deverá enviar, juntamente com este formulário, a documentação que comprove essa condição, tais como: certidões, decisões judiciais, decisões administrativas do Fisco, declaração de SIMPLES, legislação específica.

e. Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL****Ref.: (identificação da Licitação)**

O signatário da presente, _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1. que conhece e concorda, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos os documentos dele componentes;
2. que considerou que o edital e seus anexos permitem a elaboração de uma proposta satisfatória;
3. que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete a automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;
4. sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do edital e às demais exigências contidas na Lei Federal 13.303/2016;
6. que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 38 da Lei Federal 13.303/2016, atendendo às condições de participação do edital e legislação vigente;
7. que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora CONTRATANTE, de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8. que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
9. que visitou os locais dos serviços e tem pleno conhecimento das condições dos mesmos, quando for solicitado;
10. que a equipe técnica da empresa está de posse e ciente do conteúdo dos projetos e dos memoriais descritivos integrantes desta contratação, necessários para o preenchimento da planilha de orçamentos.
11. para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
 - 11.1. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Data)

(Representante Legal)

(Responsável Técnico da Empresa)

Requerimento de Inscrição para Credenciamento**- CREDENCIAMENTO Nº 0000655/2024 -**

O signatário da presente, _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem manifestar seu interesse no credenciamento perante essa Instituição, para a prestação de serviços técnicos profissionais a projetos de arquitetura e de engenharia e, dessa forma, declara que:

- recebeu e tomou conhecimento de todas as exigências e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e respectivos anexos, para o cumprimento das obrigações para prestação dos serviços objeto do Credenciamento;
- aceita todos os termos e condições do Edital de Credenciamento e de que a elas se submete, principalmente no que diz respeito aos valores dos serviços estipulados no instrumento convocatório e Termo de Referência;
- concorda com os valores constantes no item VALORES DE REFERÊNCIA E ESTIMATIVA DE DEMANDA do Termo de Referência, e que serão os aplicados na prestação dos serviços objeto do Credenciamento;
- tem ciência que o Credenciamento não impõe obrigatoriedade ao Contratante de solicitar a prestação de serviços;
- tem ciência de que somente os aprovados no processo de Credenciamento, observando os critérios para distribuição dos serviços previstos no Edital de Credenciamento, poderão prestá-los para o Contratante.
- tem condições de cumprir as exigências para realização dos serviços a serem prestados no que se refere aos recursos tecnológicos.

Porto Alegre, ____ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura da empresa

--

1. Ficha de Dados Cadastrais

Razão Social:	
Nome fantasia:	
UF - Nº CREA/CAU/CRT:	Inscrição Estadual:
CNPJ:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Telefones:	E-mail:
Endereços para o cálculo de deslocamento:	
Endereço 01:	
Bairro:	Cidade:
Endereço 02:	
Bairro:	Cidade:
Endereço 03:	
Bairro:	Cidade:

2. TITULARES (Sócios e representantes legais da empresa):

Nome:	Formação:	RG:	CPF:

3. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (Anexar documentação que comprove habilitação técnica de projeto de edificação para obra ou reforma de prédio administrativo, loja ou de serviço que guarde similaridade à agência bancária ou escritório corporativo):

Nome:	Formação:	CREA/CAU/CRT:	CPF:

Declaração de Habilitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penalidades previstas em lei, dispor de responsável técnico com a habilitação requerida para atender presente edital no limite comprovado de ____m² de projeto de edificação para obra ou reforma de prédio administrativo, loja ou de serviço que guarde similaridade à agência bancária ou escritório corporativo em atestado único. O mesmo, responsável técnico _____, inscrito no conselho de classe _____ (sigla), sob o nº _____, consta como responsável técnico do registro do conselho de classe desta empresa. A empresa DELARA dispor de equipe técnica com a habilitação requerida para atender o presente edital em pelo menos **três** Autorizações de Serviços para projetos em diferentes endereços, de forma **concomitante** e no limite e especificação de projeto acima indicados.

A empresa DECLARA que adota metodologia de Modelagem da Informação da Construção – BIM no presente momento e fornecerá os arquivos do modelo **nativo**, por disciplina, nos *softwares* indicados no quadro abaixo:

Disciplina	Software
Arquitetura/ Edificações	
Estrutural	
Hidráulica	
Mecânica	
Elétrica	
PPCI	
Compatibilização	

A empresa DECLARA que **não** adota metodologia de Modelagem da Informação da Construção – BIM no presente momento, anulando o quadro acima com dois traços diagonais e paralelos entre si.

Porto Alegre, ____ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura da empresa

Introdução

Esta é a versão impressa dos detalhes do evento. Ela contém um resumo do evento e seu conteúdo. A resposta mostrada abaixo é a última resposta aceita. Se o participante não tem uma resposta aceita, o rascunho de resposta mais recente será mostrado. Revise a exatidão dos detalhes do evento.

Este arquivo foi descarregado em: [Terça-feira, 17 de Setembro de 2024 à(s) 08:30]

Visão geral

Nome do fornecedor	Banco Banrisul (Barbara Schaffer)
Código do evento	Doc1168958893
Nome do evento	Termo de Referência - processo 0000655.2024
Data de publicação	1/7/2024 13:04
Data da abertura	1/7/2024 13:04
Data de fechamento	
Data do envio da resposta	16/9/2024 16:57
Data da geração do relatório	17/9/2024 08:30
Proprietário	Tiago Rosa
Tipo de evento	Pesquisa
Moeda	Real brasileiro
Mercadoria	ITENS DE ENGENHARIA 90ENGENH
Regiões	BRA Brasil

Regras do cronograma

Hora de publicação	1/7/2024 13:04
Hora de término da resposta	17/9/2024 08:29

Conteúdo

Nome	Valor
1 N° DO PROCESSO:	0000655.2024
2 UNIDADE REQUISITANTE Unidade que elaborou o Termo de Referência	Unidade de Engenharia
3 GESTOR DOS SERVIÇOS Unidade responsável pela execução do objeto	Unidade de Engenharia
4 GESTOR TÉCNICO Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado	Unidade de Engenharia
5 INFORMAÇÕES BÁSICAS	
	A Unidade de Engenharia necessita contratar pessoas jurídicas registradas

<p>5.1</p> <p>DA JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA</p>	<p>no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT para atender a exigência legal de responsabilidade técnica ao desenvolvimento de serviços técnicos profissionais inerentes a projetos para implantação, realocização, reforma ou ampliação de espaços físicos de interesse do Banrisul. A Gerência de Obras conta com quatro contratos para desenvolvimento de projetos, no momento em execução, tendendo à conclusão e encerramento. Portanto, requer nova contratação. Atualmente, a Gerência de Obras vem utilizando processo de credenciamento no serviço de fiscalização de obras. E, em pesquisa de mercado, identificou-se o uso de credenciamento para projetos de arquitetura e de engenharia em diversas empresas como Banco do Brasil, Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo – DER-ES, Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Governo do Estado do Mato Grosso – SEPLAG, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, do Banco de Brasília S/A – BRB, Banco do Nordeste do Brasil S/A – BNB. Concluímos que o processo de credenciamento tende atender a necessidade da Unidade de Engenharia, acrescido da introdução desta à metodologia de Modelagem da Informação da Construção – BIM e à viabilidade de troca de arquivos via sistemas a serem adotados neste processo de credenciamento.</p>
<p>5.2 DO OBJETO</p>	
<p>5.2.1 Objeto</p>	<p>Credenciamento de pessoas jurídicas para serviços técnicos profissionais a projetos de arquitetura e de engenharia.</p>
<p>5.2.2 Especificações do Objeto</p>	<p>O objeto é formado pelo(s) seguinte(s) iten(s): LOTE ÚNICO ITEM DESCRIÇÃO 01 Serviços Técnicos Profissionais 1.1 Consultoria e Estudo de Viabilidade técnica 1.2 Furos com laudo geotécnico até 15m de profundidade para sondagem 1.3 Sondagem 1.4 Levantamento planialtimétrico Georreferenciado 1.5 Acompanhamento de obra e apoio à fiscalização 1.6 Imagem virtual - renderizada padrão realidade virtual 1.7 Escaneamento 3D com nuvem de pontos e modelagem em BIM 1.8 Levantamento técnico e cadastral (novo, existente, desmobilização, devolução) 1.9 Anteprojeto 02 Projeto 2.1 Projeto arquitetônico REFORMA ou AMPLIAÇÃO 2.2 Projeto arquitetônico RELOCALIZAÇÃO ou IMPLANTAÇÃO 2.3 Projeto estrutural REFORMA, RELOCALIZAÇÃO ou IMPLANTAÇÃO 2.4 Projeto hidrossanitário REFORMA, RELOCALIZAÇÃO ou IMPLANTAÇÃO 2.5 Projeto estrutural AMPLIAÇÃO 2.6 Projeto hidrossanitário AMPLIAÇÃO 2.7 Projeto de PPCI 2.8 Projeto de instalações mecânicas para sistemas de ar condicionado, ventilação e exaustão 2.9 Projeto de Infraestrutura Elétrica (comum, estabilizada, iluminação), Lógica e de Telefonia 2.10 Projeto de SPDA 2.11 Projeto de Sistema de Alarme 2.12 Projeto de CFTV 2.13 Planilha Orçamentária Única, CCU, Comprovações, cronograma Físico e físico-financeiro de Obras 2.14 Planilha Orçamentária Única a partir da Tabela Banrisul, cronograma Físico e físico-financeiro de Obras 03 Aprovações Legais 3.1 Aprovação projetos na Prefeitura Municipal ou outro órgão público, inclusive Corpo de Bombeiros. 3.2 Aprovação de projetos em concessionária (energia elétrica, água, outra). A característica do objeto é serviço técnico profissional de arquitetura e de engenharia para auxílio, registro e desenvolvimento de projetos de arquitetura e de engenharia. A execução e entrega do objeto deve atender este Termo de Referência, os memoriais, a planilha, os fluxos de trabalho e demais documentos integrantes ou citados neste processo.</p>
<p>5.2.3 Exigência de marca e ou modelo</p>	
<p>5.2.3.1 Exigência de Marca/Modelo</p>	<p>Não</p>
<p>5.2.4 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE DO OBJETO</p>	

5.2.4.1 Na presente contratação incidem critérios de sustentabilidade, em suas dimensões social ou ambiental?	Sim
5.2.4.2 Especificar/Justificar	A documentação será priorizada em arquivo digital – modelo nativo (arquivo do software original de criação), modelo de transferência (arquivo possível de edição pelo Banrisul), modelo de formalização (arquivo de entrega, assinado digitalmente, não editável).
5.3 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS (SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA)
5.4 DO REGIME DE EXECUÇÃO:	NÃO APLICÁVEL
5.5 DO PROCEDIMENTO:	CREDENCIAMENTO
5.6 CONTRATANTE:	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
5.7 PARCELAMENTO DO OBJETO	
5.7.1 A divisibilidade do objeto (em lotes) é possível?	NÃO é possível a divisão do objeto em lotes, pois tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso.
6 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	<p>I. O objeto deverá ser executado conforme documento de Autorização de Serviço, memoriais descritivos de projetos, planilha de preços, registros em atas de reunião, ao plano de execução do Modelo de Informação da Construção – BIM quando aplicável, ao presente Termo de Referência e anexos; II. A contar da data da emissão do documento de Autorização de Serviço, o Credenciado terá 05 (cinco) dias corridos para manifestar seu aceite para a execução dos serviços. III. O plano de execução BIM será acordado e registrado em anexo à Ata de Reunião Inicial da etapa de anteprojeto ou na etapa de projeto, quando houver especificada a premissa de desenvolvimento do projeto na metodologia BIM; IV. A CREDENCIADA se habilita ao préstimo de todos os itens e subitens da planilha de serviços do objeto deste credenciamento; V. É vedada a subcontratação total do objeto do Contrato; VI. É permitida subcontratação dos subitens relacionados no item Serviços Técnicos Profissionais, exceto subitem de Levantamento técnico e cadastral (novo, existente, desmobilização, devolução) e de anteprojeto, e no item Aprovações Legais; VII. Nos termos do art. 80 da Lei nº 13.303/16, os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos pela CONTRATADA passarão a ser propriedade do CONTRATANTE, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída; VIII. A forma de execução adota a seguinte especificação para os termos: VIII.1. ITEM – cada agrupamento de serviços precificados para o objeto do credenciamento, que sejam os Serviços Técnicos Profissionais; o Projeto; e as Aprovações Legais; VIII.2. SUBITEM – subdivisão do item em serviços precificados; VIII.3. ETAPA – intervalo definido para determinada tarefa cuja contratada for demandada no documento de Autorização do Serviço; VIII.4. TAREFA – subitem ou conjunto de subitens ou parcela da etapa de Projeto que devem ocorrer num determinado espaço de tempo, podendo ser concomitante ou sequencial, e pertencem à associação da etapa com o fluxo. A etapa de Projeto contempla as tarefas de Projeto Básico, Projeto e Orçamento, do item Projeto e cuja especificação de entregáveis permite o pagamento por medição; VIII.5. FLUXO – curso de desenvolvimento, relação e integração das tarefas deste processo; VIII.6. ÁREA CONSTRUÍDA – soma das áreas de cada pavimento, considerando a superfície coberta limitada pelo perímetro externo da edificação, excluídos os vazios (poços de iluminação</p>

6.1 DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO

e ventilação, entre outros), conforme definição de área construída adotada nos incisos 1º, 2º e 3º do artigo 140 do Decreto 43.056, de 03 de março de 2022, que regulamenta a Lei nº6.138, de 26 de abril de 2018, que dispõe sobre o Código de Edificações do Distrito Federal – COE/DF, e dá outras providências; VIII.7. ÁREA CONSTRUÍDA PROJETADA – área calculada em projeto a partir do conceito de área construída; IX. Cada tarefa do processo deverá cumprir o respectivo fluxo identificado no Anexo – Diagrama de Associação de Etapas e Fluxos do Credenciamento; X. Os diversos caminhos entre as tarefas do processo deste credenciamento estão representados no Anexo – Fluxo entre Etapas do Credenciamento; XI. Cada fluxo está diagramado no Anexo – Fluxo Geral do Credenciamento para Projetos; XII. O responsável técnico da empresa habilitada ao credenciamento: XII.1. deverá obrigatoriamente estar identificado no registro da mesma junto ao conselho técnico: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT; XII.2. deverá estar identificado exclusivamente no registro de uma empresa habilitada ao credenciamento, respondendo exclusivamente pela mesma e impedido de responder e de participar da equipe técnica de outra neste processo enquanto vinculado à primeira. Essa situação exclui a segunda empresa da ordem de chamamento até o descomprometimento do responsável técnico com a primeira empresa; XII.3. estará descomprometido com a empresa mediante apresentação do registro da mesma junto ao respectivo conselho técnico sem a sua identificação como responsável técnico da empresa; XII.4. deverá comprovar habilitação técnica de projeto de edificação para obra ou reforma de prédio administrativo, loja ou de serviço que guarde similaridade à agência bancária ou escritório corporativo, e será obrigatoriamente responsável pela coordenação e conciliação dos projetos; XII.5. será responsável pela compatibilização dos projetos arquitetônico e complementares e demais serviços (levantamentos, orçamentos, cronogramas) com emissão de relatório de compatibilização, de pendências e de inconsistências; XII.6. será responsável por toda comunicação formal da Autorização de Serviço do projeto junto à Unidade de Engenharia do Banrisul; XIII. A empresa habilitada deverá indicar um representante legal que responda solidariamente ao responsável técnico da mesma nas comunicação junto ao Banrisul; XIV. Caberá à contratada, às suas expensas, obter quaisquer documentos técnicos necessário ao desenvolvimento dos projetos; XV. A Unidade de Engenharia prestará orientações ao desenvolvimento dos projetos e ao padrão das instalações do Contratante a partir da Reunião de Início da etapa e em reuniões seguintes, solicitadas pelo responsável técnico ou representante legal da CONTRATADA, ou pelo fiscal do contrato ou respectiva equipe técnica pelo Banrisul, via sistema de comunicação adotado; XVI. A reunião de início de cada etapa será agendada pela Unidade de Engenharia; XVII. Questionamentos ou pedidos à CONTRATADA, oriundos de terceiros que não o fiscal de contrato e respectiva equipe do projeto da Unidade de Engenharia, deverão ser repassados formalmente à Unidade de Engenharia, para análise e deliberação; XVIII. O anteprojeto aprovado pelo Banrisul não poderá sofrer modificações sem prévia validação pela equipe fiscal do projeto da Unidade de Engenharia; XIX. Toda e qualquer alteração na Autorização de Serviço ou no objeto deverá ser submetida à análise prévia e deliberação da Unidade de Engenharia; XX. Os projetos executivos deverão apresentar especificações técnicas, planilhas de serviços e de quantitativos, planilha de custos e respectivas composições unitária de custo, memórias de cálculo, memoriais descritivos para execução da obra, caderno de encargos, cronograma físico e físico-financeiro, comprovações

de orçamento e demais entregáveis de modo a possibilitar a realização de licitações para respectiva execução, de acordo com a Lei nº13.303/2016 e suas alterações, propiciando procedimento licitatório inequívoco, econômico e juridicamente correto; XXI. As entregas deverão ser efetuadas ao fiscal do contrato ou a outro integrante da respectiva equipe do projeto da Unidade de Engenharia e formalizadas obrigatoriamente ao fiscal do contrato; XXII. A entrega deverá atender o check-list de entregáveis, acompanhada do Termo de Entrega, assinado pelo responsável técnico da empresa habilitada, respectivas responsabilidades técnicas, através de dispositivo de armazenamento (pendrive) ou outro meio a ser homologado pelo Banrisul; XXIII. A CONTRATADA deverá fornecer os documentos de Responsabilidade Técnica (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT), respectivamente pagos e assinados, por serviço, por disciplina, por projeto, respeitada área de atuação privativa de cada profissão regulamentada quando da formalização do Termo de Entrega; XXIV. As vistorias nos locais designados ao projeto devem ser agendadas com antecedência mínima de 48h e devem ocorrer entre as 8h30min e 17h, em dia útil da localidade, de segunda à sexta, através do fornecimento da relação de profissionais que participarão da vistoria (nome completo e número do respectivo documento de identificação) em modelo a ser fornecido pela Unidade de Engenharia na Reunião de Início da demanda; XXV. Para cada Autorização de Serviço, a CONTRATADA deverá habilitar uma equipe técnica composta por, no mínimo, um arquiteto, um de engenheiro civil e/ou técnico na área de edificações, um engenheiro mecânico e/ou técnico em refrigeração, e um engenheiro eletricitista e/ou técnico na área de instalações elétrica; XXVI. A liberação de exigência de um ou mais profissionais poderá ser indicado pela CONTRATANTE, quando do acionamento da CREDENCIADA, no documento de Autorização de Serviço; XXVII. Todo profissional integrante da equipe técnica da CONTRATADA deve atender os requisitos de habilitação deste edital, quando requerido, inclusive o responsável técnico da empresa habilitada ao credenciamento, responsável pela comunicação, coordenação e conciliação do projeto; XXVIII. Os profissionais integrantes da equipe técnica da CONTRATADA indicados e validados na Autorização de Serviço não poderão participar da equipe técnica de outra empresa enquanto vigente a Autorização de Serviço com a primeira e deverão estar presentes nas reuniões às quais forem convocados; XXIX. Reuniões intermediárias, entregas parciais ou completas podem ser solicitadas e agendadas por ambas as partes durante o desenvolvimento do trabalho; XXX. Os profissionais poderão ser substituídos mediante apresentação de documentação em igual ou superior qualificação técnica requerida neste processo, sem que a substituição sirva de justificativa para prorrogação de prazo; XXXI. A credenciada poderá ser acionada para a execução de serviços concomitantes, obrigando-se ao aceite de pelo menos três Autorizações de Serviços para projetos em diferentes endereços; XXXII. NO ACEITE DA DEMANDA DO PROJETO, a empresa credenciada deve apresentar: I. Formulário de indicação da equipe técnica da demanda do projeto, a ser fornecido pela Unidade de Engenharia no acionamento da CREDENCIADA; II. Registro exclusivamente dos profissionais indicados no formulário da equipe técnica da demanda do projeto como responsáveis técnicos em cada disciplina, isento de restrição para elaboração do projeto da respectiva disciplina; III. Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) ou Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no respectivo conselho, com respectivo documento de responsabilidade técnica autenticado, comprovando que o

	<p>profissional tenha executado serviços de características técnicas correspondente a projetos para obra ou reforma de prédio administrativo, loja ou de serviço que guarde similaridade à agência bancária ou escritório corporativo.</p>
<p>6.2 PRAZOS E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO</p>	<p>A frequência e periodicidade dos serviços a serem executados serão mediante deliberações provenientes das Unidades da CONTRATANTE. O prazo para entrega dos documentos correspondentes aos requisitos de habilitação deste edital para equipe técnica da CONTRATADA em cada Autorização de Serviço é de dois dias úteis a contar da emissão da respectiva Autorização de Serviço, formalizada via e-mail, pela CONTRATANTE ao e-mail cadastrado pela CONTRATADA no Requerimento de inscrição. Relatórios, comprovação do acompanhamento de protocolos, demonstração do desenvolvimento do projeto poderão ser solicitados com frequência diária, semanal, quinzenal conforme a criticidade da tarefa ou etapa. Os prazos indicados e definidos para execução do objeto variam de acordo com a tarefa, conforme segue nos quadros abaixo, e serão contados em dias corridos conforme TABELA DE PRAZOS, em anexo. I. O prazo de execução de qualquer tarefa inicia contagem a partir da reunião da respectiva tarefa na etapa; II. O prazo de execução do objeto será calculado por tarefa, registrado na Autorização e Serviço, e poderá ser concomitante para mais de uma tarefa; III. O prazo de execução do objeto, respeitada indicação acima, corresponde ao prazo máximo disponibilizado à contratada para conclusão de cada tarefa, incluído prazos necessários a todas e quaisquer correções formalizadas pelo Banrisul via Ata de Reunião ou Interpelação Contratual, anteriores ao aceite no Termo de Entrega; IV. O prazo de execução do objeto não inclui o período de análises e recebimentos, por parte do Banrisul, compreendido entre a entrega da tarefa por parte da contratada ao Banrisul via Termo de Entrega e o retorno do Banrisul à Contratada via aceite no Termo de Entrega ou Ata de Reunião ou Interpelação Contratual; V. O prazo de execução da contratada para projetos com área superior à 2600m² será acordado em reunião prévia à emissão da Autorização de Serviço, com Ata; VI. O prazo poderá ser ajustado em comum acordo, registrado em Ata de reunião, desde que justificado e aceito por ambas as partes; VII. O prazo para apresentar e protocolar os projetos para aprovação em qualquer órgão de aprovação é de 15 dias corridos, a contar da data da formalização da aprovação dos projetos pelo Contratante, na reunião da etapa de Aprovação, e registrada em Ata; VIII. O fiscal do contrato firmará aceite sobre o Termo de Entrega no prazo de cinco dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte à data de entrega formal dos documentos de Responsabilidade Técnica e do Termo de Entrega, desde que atendidas na respectiva entrega as especificações do serviço, manifestadas neste Termo de Referência, memoriais, planilha, fluxos, demais documentos integrantes ou citados, ou outros documentos fornecidos e acordados em Ata; IX. A orientação para liberação do pagamento será formalizada pela Unidade de Engenharia até cinco dias úteis a contar do aceite sobre o Termo de Entrega.</p>
<p>6.3 LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO</p>	<p>I. Os serviços serão contratados para auxílio, registro e desenvolvimento de projetos de arquitetura e de engenharia para implantação, realocação, reforma ou ampliação de espaços físicos de interesse do Banrisul nos estados do Rio Grande do Sul – RS e de Santa Catarina – SC; II. As entregas físicas, mídia ou impressos, serão na Unidade de Engenharia do Banrisul, ora situada na Rua Sete de Setembro, 746, Sobreloja, bairro Centro, em Porto Alegre/RS; III. As reuniões presenciais serão, prioritariamente, Unidade de Engenharia do Banrisul, ora situada na Rua Sete de Setembro, 746, Sobreloja, bairro Centro, em Porto Alegre/RS; podendo ser agendadas em outro endereço nos estados do RS e SC.</p>

6.4 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA	As obrigações são as constantes na minuta do documento contratual.
6.5 DA GARANTIA AO OBJETO	NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE GARANTIA
7 VALORES DE REFERÊNCIA E ESTIMATIVA DE DEMANDA	
Fica expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores de referência adotados, conforme previsão no Art. 18 do RLCB – Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul.	
7.1 DO CREDENCIAMENTO	As interessadas deverão entregar no prazo definido em Edital e no local igualmente identificado, sob protocolo, seu REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, assinado pelo representante legal da licitante, acompanhado de toda a documentação especificada no item DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deste Termo de Referência. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os interessados no Credenciamento.
7.2 DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO PARA ORDENAMENTO DOS CREDENCIADOS	Será realizado sorteio para ordenamento dos credenciados.
7.3 CONVOCAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	A convocação para execução dos serviços ocorre através do documento Autorização de Serviço, emitido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, após sua identificação na aplicação dos critérios para distribuição de demanda. A CONTRATADA terá dois dias úteis sequenciais ao envio da Autorização de Serviço, a contar a partir do primeiro dia útil APÓS o recebimento da AS, para entrega da identificação da equipe técnica e respectivos documentos conforme consta “DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”. Será considerada recusa de serviços pela contratada a ausência de retorno ou de envio dos referidos documentos em tempo hábil para atendimento do prazo da fase. A fase de Autorização de Serviço tem prazo máximo de dez dias corridos a contar do envio da Autorização de Serviço à respectiva Reunião Inicial.
7.4 CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA	A distribuição dos serviços será de acordo com a conveniência do CONTRATANTE e na seguinte ordem: a) Adoção de metodologia BIM; b) Menor quantidade de trabalhos em andamento com a empresa para o Banrisul no credenciamento; c) Menor custo de deslocamento; d) Ordenamento de habilitação no credenciamento. I. A adoção de metodologia BIM será o primeiro critério de distribuição se, e somente se, estiver indicado no sistema de cadastramento da abertura da demanda a condição de uso desta metodologia; II. Quando se tratar de tarefa vinculada, derivada ou complementar a outra, a distribuição será dirigida, preferencialmente, a empresa que esteja atuando ou tenha executando a primeira; III. O deslocamento será calculado entre cada endereço cadastrado pela empresa ao endereço de desenvolvimento da tarefa, pelo menor trajeto viário, através o GOOGLE maps; IV. A empresa poderá cadastrar até três endereços, sendo utilizado para o cálculo de deslocamento sempre o endereço de menor de custo de deslocamento.
	O credenciamento tem caráter temporário, podendo, a qualquer momento, a credenciada ou a Administração denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das

7.5 DO DESCREDENCIAMENTO	normas fixadas no Edital e na legislação pertinente ou no interesse da credenciada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito encaminhado para o endereço eletrônico engenharia_obras@banrisul.com.br , com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos. O contratante pode, a qualquer momento, iniciar processo de descredenciamento garantidas a defesa prévia e o contraditório, se a credenciada: a) Incorrer reiteradamente no descumprimento de prazos de execução do objeto, sem prévio acordo e registro, independentemente da etapa ou tarefa; b) Incorrer reiteradamente na recusa ou indiferença à Autorização de Serviço; c) Reincidir no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida, interpelada e/ou multada; d) Abster-se de manifestação decorridos cinco dias corridos à terceira Interpelação Contratual sequencial por qualquer que seja o motivo ou assunto, desde que encaminhado ao e-mail de comunicação previamente informado pela contratada, fato que configurará abandono do credenciamento; e) Recusar-se à entrega de correção do objeto, formalizada em relatório, Ata ou checklist, no prazo pactuado. O processo de descredenciamento implica na redistribuição dos serviços atribuídos à credenciada, bem como na suspensão de distribuição de novos serviços à credenciada, até sua conclusão.
8 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO	
8.1 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO	A vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo sua duração ser prorrogada, conforme disposições do Art. 71 da Lei 13.303 /2016.
8.2 Justificativa para a definição do prazo de vigência:	Considerando que se trata do primeiro Edital de Credenciamento para contratação deste tipo de serviço, bem como a pesquisa de mercado e a perplexidade das demandas, entendemos que a vigência de 24 (vinte e quatro) meses é suficiente para atender os objetivos deste processo, verificar seu regramento, uso, restrições e necessidade de melhorias.
9 DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO	
9.1 DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO	Caso alguma das partes tenha interesse na rescisão contratual, a mesma deverá fazer a solicitação à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
10.1 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	O pagamento ocorrerá conforme medição, devendo ser realizado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços/entrega do objeto. I. A medição corresponde à tarefa concluída e registrada com aceite no Termo de Entrega; II. A medição da tarefa não será firmada e o valor não será devido no caso de interrupção da tarefa por excedência do prazo para execução do objeto, por interpelação contratual aplicada à mesma ou por inviabilidade técnica cuja causa seja oriunda de imperícia da CONTRATADA; III. A medição da tarefa será firmada e o valor será devido no caso de interrupção da tarefa por determinação do Banrisul ou por inviabilidade técnica cuja causa seja oriunda de imperícia ou alteração significativa de projeto; IV. A alteração significativa de projeto, por parte do Banrisul, compreende: IV.1. Alteração no leiaute do estudo preliminar, posterior ao início da tarefa de anteprojeto, que implique nova aprovação de leiaute no Banrisul; IV.2. Alteração no programa de necessidades posterior ao início da tarefa de anteprojeto; V. O pagamento de tarefas cuja reunião de início não ocorreu, bem como de etapas seguintes previstas na Autorização de Serviço que sejam interrompidas não será devido pelo Banrisul e não será computado no cálculo de penalidades contratuais.
11 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	
	Após a periodicidade de um ano, o preço do presente Contrato poderá ser

11.1 REAJUSTE:	reajustado anualmente, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
11.2 REPACTUAÇÃO:	NÃO
11.3 O objeto está exposto com maior intensidade à variação cambial?	Não
12 DA GARANTIA CONTRATUAL	
12.1 GARANTIA CONTRATUAL	Não há necessidade de apresentação da garantia.
12.2 Descrever valores para garantia diferente do padrão	Não se aplica.
12.3 Justificativa para exigência de garantia	Não se aplica.
13 DAS SANÇÕES – MULTAS	de 0,5% (cinco por cento), calculado sobre o valor atualizado da tarefa na Autorização de Serviço, por dia, no caso de descumprimento de qualquer prazo previamente acordado entre as partes para a entrega de relatórios, comprovação de acompanhamento de protocolo ou demonstração do desenvolvimento do projeto. de 1% (cinco por cento), calculado sobre o valor atualizado da tarefa na Autorização de Serviço, por dia, no caso de descumprimento do prazo final de entrega de cada tarefa ou do prazo de entrega de aprovações legais de projetos. de 2% (cinco por cento), calculado sobre o valor atualizado da tarefa na Autorização de Serviço, por dia, no caso de descumprimento de prazo para apresentar e protocolar projetos em qualquer órgão de aprovação.
14 TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP – LEI 123/2006	
14.1 O valor estimado do lote é inferior a R\$ 80.000,00?	Não
14.3 Caso a resposta tenha sido SIM, justificativa para afastar a exclusividade: O objeto ora licitado deverá compreender ampla participação de fornecedores de todos os portes. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte demonstra-se não vantajoso para a Administração neste caso, pois	NÃO SE APLICA PORQUE NÃO TEM LOTE.
15 UTILIZAÇÃO DO SERVICE DESK	
15.1 Será utilizada a ferramenta Service Desk como ponto de contato sistêmico, para abertura, acompanhamento e gestão de incidentes, requisições de serviço e ocorrências?	Sim
15.2 Caso a assertiva acima seja SIM, ocorreu avaliação e parecer favorável da Unidade de Logística e Operações de TI –Tecnologia Gestao Níveis de Serviço?	Sim
15.3 Descrever a regra:	Aberta possibilidade de adoção do CA Service Desk no processo de Credenciamento para: • Registro, controle e histórico do fluxo de cada fase do processo de desenvolvimento dos serviços do contrato; • Comunicação oficial entre o fiscal do projeto e o responsável técnico da empresa; • Arquivamento e registro de documentos específicos do processo.
16 ANÁLISE DE RISCO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E COMPUTAÇÃO EM NUVEM	
16.1 O objeto desta contratação se enquadra em algum ou alguns dos itens descritos abaixo, para	Não

serviços terceirizados de qualquer natureza?	
16.5 O objeto desta contratação é um serviço de processamento ou armazenamento de dados ou de computação em nuvem que utiliza recursos computacionais do prestador de serviços?	Não
17 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)	
17.1 Dados Pessoais? Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.	Não
17.2 Dados Pessoais Sensíveis? Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.	Não
18 CONDIÇÕES DO PROCEDIMENTO	
18.1 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/VERIFICAÇÃO	
18.1.1 Necessidade de amostra para verificação?	Não
18.1.3 Informar quais critérios objetivos serão analisados:	NÃO SE APLICA
18.1.4 Necessidade de assinatura de Termo de Sigilo?	Não
18.1.5 Regras para amostra/verificação.	
18.1.5.1 Solicitação da Amostra:	NÃO SE APLICA
18.1.5.2 Recepção da amostra:	NÃO SE APLICA
18.1.5.3 Análise da amostra:	NÃO SE APLICA
18.1.5.4 Divulgação da análise:	NÃO SE APLICA
18.1.5.5 Devolução da amostra:	NÃO SE APLICA
18.2 POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO	<p>Será permitida a subcontratação no que se refere aos subitens relacionados no item Serviços Técnicos Profissionais – Consultoria e Estudo de Viabilidade técnica, Furos com laudo geotécnico até 15m de profundidade para sondagem, Sondagem, Levantamento planialtimétrico Georreferenciado, Acompanhamento de obra e apoio à fiscalização, Imagem virtual – renderizada em padrão de realidade virtual e Escaneamento 3D com nuvem de pontos e modelagem BIM –, à precificação e fornecimento de Composições de Custo Unitárias – CCU dos subitens de planilha orçamentária no item de Projeto e ao item de Aprovação Legais.</p>
18.3 Justificativa e regramento, caso seja permitido:	<p>Justifica-se a possibilidade de subcontratação dos serviços que se caracterizam como auxiliares e subsidiários ao desenvolvimento de projetos de arquitetura e de engenharia. Todo serviço, cuja subcontratação está permitida, não exonera a contratada de todas as suas obrigações, atinentes à integralidade do contrato. Os documentos de responsabilidade técnica dos serviços subcontratados serão emitidos pela contratada-credenciada ao contratante-Banrisul e vinculadas os documentos de responsabilidade técnica originais do profissional da subcontratada. Independentemente da subcontratação, toda comunicação mantém-se entre a Contratada e o Banrisul. O pagamento será realizado diretamente pelo BANRISUL à contratada. Não será realizado pagamento à subcontratada, exceto se previamente justificado e ajustado em termo aditivo.</p>
18.4 POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

18.5 Justificativa e regramento, caso seja permitido:	NÃO SE APLICA
18.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
As empresas participantes do processo deverão apresentar as seguintes comprovações quanto ao objeto licitado:	
18.6.1 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE	I. Registro da empresa no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, isento de restrição para elaboração de projeto arquitetônico ou civil de edificação; II. Documento de Declaração de Habilitação.
18.6.2 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL DA LICITANTE	NA HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO I. Registro do profissional indicado como responsável técnico da empresa no respectivo conselho de classe, isento de restrição para elaboração de projeto arquitetônico ou civil de edificação; II. Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) ou Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no respectivo conselho, com respectivo documento de responsabilidade técnica autenticado, comprovando que o profissional tenha executado serviços de características técnicas correspondente à Declaração de Habilitação.
18.6.3 COMPROVAÇÕES DE EXPERIÊNCIA	A comprovação que o profissional tenha executado serviços de capacidade técnica exigidos na DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL DA LICITANTE deve, obrigatoriamente, apresentar os quantitativos em: I. Área física, por metro quadrado, para os projetos de arquitetura e edificações, estrutural, hidrossanitário, instalações elétricas e proteção contra incêndio; II. Carga térmica em TR, Whats, Btu/h ou HP para os projetos de climatização. Os atestados de capacidade técnica profissional e operacional, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul, comprovarão experiência para habilitação na proporção de 50% (cinquenta por cento) do requerido à demanda de projeto. Poderá ser apresentada habilitação de mais profissionais e de diferentes formações por demanda de projeto desde que formalizados no formulário de indicação de equipe técnica, atendida a documentação técnica e a comprovação acima determinada, agregando multidisciplinaridade no desenvolvimento dos projetos.
18.7 OUTRAS DISPOSIÇÕES PARA A LICITANTE	NÃO SE APLICA
19 DEMAIS INFORMAÇÕES	
19.1 IDENTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO ANTERIOR:	
19.1.1 Existiu contratação anterior com o mesmo objeto?	Não
19.1.2 Caso a assertiva acima seja SIM, informar:	NÃO SE APLICA

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS A PROJETOS DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA - Nº 0100655/2024**

O CONTRATANTE, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., sociedade de economia mista, com sede na Rua Capitão Montanha, nº 177, Bairro Centro – CEP 90.010-040, em Porto Alegre/RS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 92.702.067/0001-96, por seu representante legal no fim assinado,

e

A CONTRATADA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXX, nº XXXX – Bairro XXXXXXXXXXX – CEP: XXXXXX – em XXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal no fim assinado, têm como certo e ajustado o que adiante segue.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Edital de Licitação nº 0000655/2024, regendo-se pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

1

1.1 O objeto do presente Contrato é Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Serviços Técnicos Profissionais a Projetos de Arquitetura e de Engenharia, do CONTRATANTE, sendo:

I. Os serviços contratados para auxílio, registro e desenvolvimento de projetos de arquitetura e de engenharia para implantação, realocização, reforma ou ampliação de espaços físicos de interesse do Banrisul nos estados do Rio Grande do Sul – RS e de Santa Catarina – SC;

1.2 Ficam fazendo parte do presente contrato, para todos os fins e efeitos de direito, como se aqui estivessem transcritos, as Planilhas e Anexos integrantes do Edital de Licitação nº 0000655/2024.

1.3 O objeto é formado pelo(s) seguinte(s) item(s):

I. Serviços Técnicos Profissionais

- a) Consultoria e Estudo de Viabilidade técnica
- b) Furos com laudo geotécnico até 15m de profundidade para sondagem
- c) Sondagem
- d) Levantamento planialtimétrico Georreferenciado
- e) Acompanhamento de obra e apoio à fiscalização
- f) Imagem virtual - renderizada padrão realidade virtual
- g) Escaneamento 3D com nuvem de pontos e modelagem em BIM
- h) Levantamento técnico e cadastral (novo, existente, desmobilização, devolução)
- i) Anteprojeto

II. Projeto

- a) Projeto arquitetônico REFORMA ou AMPLIAÇÃO
- b) Projeto arquitetônico RELOCALIZAÇÃO ou IMPLANTAÇÃO
- c) Projeto estrutural REFORMA, RELOCALIZAÇÃO ou IMPLANTAÇÃO
- d) Projeto hidrossanitário REFORMA, RELOCALIZAÇÃO ou IMPLANTAÇÃO
- e) Projeto estrutural AMPLIAÇÃO
- f) Projeto hidrossanitário AMPLIAÇÃO
- g) Projeto de PPCI
- h) Projeto de instalações mecânicas para sistemas de ar condicionado, ventilação e exaustão
- i) Projeto de Infraestrutura Elétrica (comum, estabilizada, iluminação), lógica e de Telefonia
- j) Projeto de SPDA
- k) Projeto de Sistema de Alarme



- l) Projeto de CFTV
- m) Planilha Orçamentária Única, CCU, Comprovações, cronograma Físico e físico-financeiro de Obras
- n) Planilha Orçamentária Única a partir da Tabela Bannisul, cronograma Físico e físico-financeiro de Obras

III. Aprovações Legais

- a) Aprovação projetos na Prefeitura Municipal ou outro órgão público, inclusive Corpo de Bombeiros.
- b) Aprovação de projetos em concessionária (energia elétrica, água, outra).

1.4 A característica do objeto é serviço técnico profissional de arquitetura e de engenharia para auxílio, registro e desenvolvimento de projetos de arquitetura e de engenharia.

1.5 A execução e entrega do objeto deve atender este Instrumento Contratual, os memoriais, a planilha, os fluxos de trabalho e demais documentos integrantes ou citados neste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO –

2

2.1 O objeto deverá ser executado conforme documento de Autorização de Serviço, memoriais descritivos de projetos, planilha de preços, registros em atas de reunião, ao plano de execução do Modelo de Informação da Construção – BIM quando aplicável, ao Instrumento Contratual e anexos;

2.2 A contar da data da emissão do documento de Autorização de Serviço, o Credenciado terá 05 (cinco) dias corridos para manifestar seu aceite para a execução dos serviços.

2.3 O plano de execução BIM será acordado e registrado em anexo à Ata de Reunião Inicial da etapa de anteprojeto ou na etapa de projeto, quando houver especificada a premissa de desenvolvimento do projeto na metodologia BIM;

2.4 A CREDENCIADA se habilita ao préstimo de todos os itens e subitens da planilha de serviços do objeto deste credenciamento;

2.5 É vedada a subcontratação total do objeto do Contrato;

2.6 É permitida subcontratação dos subitens relacionados no item Serviços Técnicos Profissionais, exceto subitem de Levantamento técnico e cadastral (novo, existente, desmobilização, devolução) e de anteprojeto, e no item Aprovações Legais;

2.7 Nos termos do art. 80 da Lei nº 13.303/16, os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos pela CONTRATADA passarão a ser propriedade do CONTRATANTE, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída;

2.8 A forma de execução adota a seguinte especificação para os termos:

I. ITEM – cada agrupamento de serviços precificados para o objeto do credenciamento, que sejam os Serviços Técnicos Profissionais; o Projeto; e as Aprovações Legais;

II. SUBITEM – subdivisão do item em serviços precificados;

III. ETAPA – intervalo definido para determinada tarefa cuja contratada for demandada no documento de Autorização do Serviço;

IV. TAREFA – subitem ou conjunto de subitens ou parcela da etapa de Projeto que devem ocorrer num determinado espaço de tempo, podendo ser concomitante ou sequencial, e pertencem à associação da etapa com o fluxo. A etapa de Projeto contempla as tarefas de Projeto Básico, Projeto e Orçamento, do item Projeto e cuja especificação de entregáveis permite o pagamento por medição;

V. FLUXO – curso de desenvolvimento, relação e integração das tarefas deste processo;

VI. ÁREA CONSTRUIDA – soma das áreas de cada pavimento, considerando a superfície coberta limitada pelo perímetro externo da edificação, excluídos os vazios (poços de iluminação e ventilação, entre outros), conforme definição de área construída adotada nos incisos 1º, 2º e 3º do artigo 140 do Decreto 43.056, de 03 de março de 2022, que regulamenta a Lei nº6.138, de 26 de abril de 2018, que dispõe sobre o Código de Edificações do Distrito Federal – COE/DF, e dá outras providências;



VII. ÁREA CONSTRUÍDA PROJETADA – área calculada em projeto a partir do conceito de área construída;

2.9 Cada tarefa do processo deverá cumprir o respectivo fluxo identificado no Anexo – Diagrama de Associação de Etapas e Fluxos do Credenciamento;

2.10 Os diversos caminhos entre as tarefas do processo deste credenciamento estão representados no Anexo – Fluxo entre Etapas do Credenciamento;

2.11 Cada fluxo está diagramado no Anexo – Fluxo Geral do Credenciamento para Projetos;

2.12 O responsável técnico da empresa habilitada ao credenciamento:

I. Deverá obrigatoriamente estar identificado no registro da mesma junto ao conselho técnico: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT;

II. Deverá estar identificado exclusivamente no registro de uma empresa habilitada ao credenciamento, respondendo exclusivamente pela mesma e impedido de responder e de participar da equipe técnica de outra neste processo enquanto vinculado à primeira. Essa situação exclui a segunda empresa da ordem de chamamento até o descomprometimento do responsável técnico com a primeira empresa;

III. Estará descomprometido com a empresa mediante apresentação do registro da mesma junto ao respectivo conselho técnico sem a sua identificação como responsável técnico da empresa;

IV. Deverá comprovar habilitação técnica de projeto de edificação para obra ou reforma de prédio administrativo, loja ou de serviço que guarde similaridade à agência bancária ou escritório corporativo, e será obrigatoriamente responsável pela coordenação e conciliação dos projetos;

V. Será responsável pela compatibilização dos projetos arquitetônico e complementares e demais serviços (levantamentos, orçamentos, cronogramas) com emissão de relatório de compatibilização, de pendências e de inconsistências;

VI. Será responsável por toda comunicação formal da Autorização de Serviço do projeto junto à Unidade de Engenharia do Bannrisul;

2.13 A empresa habilitada deverá indicar um representante legal que responda solidariamente ao responsável técnico da mesma nas comunicações junto ao Bannrisul;

2.14 Caberá à contratada, às suas expensas, obter quaisquer documentos técnicos necessário ao desenvolvimento dos projetos;

2.15 A Unidade de Engenharia prestará orientações ao desenvolvimento dos projetos e ao padrão das instalações do Contratante a partir da Reunião de Início da etapa e em reuniões seguintes, solicitadas pelo responsável técnico ou representante legal da CONTRATADA, ou pelo fiscal do contrato ou respectiva equipe técnica pelo Bannrisul, via sistema de comunicação adotado;

2.16 A reunião de início de cada etapa será agendada pela Unidade de Engenharia;

2.17 Questionamentos ou pedidos à CONTRATADA, oriundos de terceiros que não o fiscal de contrato e respectiva equipe do projeto da Unidade de Engenharia, deverão ser repassados formalmente à Unidade de Engenharia, para análise e deliberação;

2.18 O anteprojeto aprovado pelo Bannrisul não poderá sofrer modificações sem prévia validação pela equipe fiscal do projeto da Unidade de Engenharia;

2.19 Toda e qualquer alteração na Autorização de Serviço ou no objeto deverá ser submetida à análise prévia e deliberação da Unidade de Engenharia;

2.20 Os projetos executivos deverão apresentar especificações técnicas, planilhas de serviços e de quantitativos, planilha de custos e respectivas composições unitária de custo, memórias de cálculo, memoriais descritivos para execução da obra, caderno de encargos, cronograma físico e físico-financeiro, comprovações de orçamento e demais entregáveis de modo a possibilitar a realização de licitações para respectiva execução, de acordo com a Lei nº13.303/2016 e suas alterações, propiciando procedimento licitatório inequívoco, econômico e juridicamente correto;

2.21 As entregas deverão ser efetuadas ao fiscal do contrato ou a outro integrante da respectiva equipe do projeto da Unidade de Engenharia e formalizadas obrigatoriamente ao fiscal do contrato;



2.22 A entrega deverá atender o check-list de entregáveis, acompanhada do Termo de Entrega, assinado pelo responsável técnico da empresa habilitada, respectivas responsabilidades técnicas, através de dispositivo de armazenamento (pendrive) ou outro meio a ser homologado pelo Banrisul;

2.23 A CONTRATADA deverá fornecer os documentos de Responsabilidade Técnica (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT), respectivamente pagos e assinados, por serviço, por disciplina, por projeto, respeitada área de atuação privativa de cada profissão regulamentada quando da formalização do Termo de Entrega;

2.24 As vistorias nos locais designados ao projeto devem ser agendadas com antecedência mínima de 48h e devem ocorrer entre as 8h30min e 17h, em dia útil da localidade, de segunda à sexta, através do fornecimento da relação de profissionais que participarão da vistoria (nome completo e número do respectivo documento de identificação) em modelo a ser fornecido pela Unidade de Engenharia no Reunião de Início da demanda;

2.25 Para cada Autorização de Serviço, a CONTRATADA deverá habilitar uma equipe técnica composta por, no mínimo, um arquiteto, um de engenheiro civil e/ou técnico na área de edificações, um engenheiro mecânico e/ou técnico em refrigeração, e um engenheiro eletricitista e/ou técnico na área de instalações elétrica;

2.26 A liberação de exigência de um ou mais profissionais poderá ser indicado pela CONTRATANTE, quando do acionamento da CREDENCIADA, no documento de Autorização de Serviço;

2.27 Todo profissional integrante da equipe técnica da CONTRATADA deve atender os requisitos de habilitação deste edital, quando requerido, inclusive o responsável técnico da empresa habilitada ao credenciamento, responsável pela comunicação, coordenação e conciliação do projeto;

2.28 Os profissionais integrantes da equipe técnica da CONTRATADA indicados e validados na Autorização de Serviço não poderão participar da equipe técnica de outra empresa enquanto vigente a Autorização de Serviço com a primeira e deverão estar presentes nas reuniões às quais forem convocados;

2.29 Reuniões intermediárias, entregas parciais ou completas podem ser solicitadas e agendadas por ambas as partes durante o desenvolvimento do trabalho;

2.30 Os profissionais poderão ser substituídos mediante apresentação de documentação em igual ou superior qualificação técnica requerida neste processo, sem que a substituição sirva de justificativa para prorrogação de prazo;

2.31 A credenciada poderá ser acionada para a execução de serviços concomitantes, obrigando-se ao aceite de pelo menos três Autorizações de Serviços para projetos em diferentes endereços.

2.32 NO ACEITE DA DEMANDA DO PROJETO, a empresa credenciada deve apresentar:

a) Formulário de indicação da equipe técnica da demanda do projeto, a ser fornecido pela Unidade de Engenharia no acionamento da CREDENCIADA;

b) Registro exclusivamente dos profissionais indicados no formulário da equipe técnica da demanda do projeto como responsáveis técnicos em cada disciplina, isento de restrição para elaboração do projeto da respectiva disciplina;

c) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) ou Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no respectivo conselho, com respectivo documento de responsabilidade técnica autenticado, comprovando que o profissional tenha executado serviços de características técnicas correspondente a projetos para obra ou reforma de prédio administrativo, loja ou de serviço que guarde similaridade à agência bancária ou escritório corporativo.

2.33 A contratada deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade durante a execução do objeto:

I. A documentação será priorizada em arquivo digital – modelo nativo (arquivo do software original de criação), modelo de transferência (arquivo possível de edição pelo Banrisul), modelo de formalização (arquivo de entrega, assinado digitalmente, não editável).



2.34 Convocação para Execução dos Serviços

2.34.1 A convocação para execução dos serviços ocorre através do documento Autorização de Serviço, emitido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, após sua identificação na aplicação dos critérios para distribuição de demanda.

2.34.2 A CONTRATADA terá dois dias úteis sequenciais ao envio da Autorização de Serviço, a contar a partir do primeiro dia útil APÓS o recebimento da AS, para entrega da identificação da equipe técnica e respectivos documentos conforme consta “DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”.

2.34.3 Será considerada recusa de serviços pela contratada a ausência de retorno ou de envio dos referidos documentos em tempo hábil para atendimento do prazo da fase. A fase de Autorização de Serviço tem prazo máximo de dez dias corridos a contar do envio da Autorização de Serviço à respectiva Reunião Inicial.

2.35 Descredenciamento

2.34.1 O credenciamento tem caráter temporário, podendo, a qualquer momento, a credenciada ou a Administração denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e na legislação pertinente ou no interesse da credenciada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa.

2.34.2 A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito encaminhado para o endereço eletrônico engenharia_obras@banrisul.com.br, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos.

2.34.3 O contratante pode, a qualquer momento, iniciar processo de descredenciamento garantidas a defesa prévia e o contraditório, se a credenciada:

- a) Incorrer reiteradamente no descumprimento de prazos de execução do objeto, sem prévio acordo e registro, independentemente da etapa ou tarefa;
- b) Incorrer reiteradamente na recusa ou indiferença à Autorização de Serviço;
- c) Reincidir no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida, interpelada e/ou multada;
- d) Abster-se de manifestação decorridos cinco dias corridos à terceira Interpelação Contratual sequencial por qualquer que seja o motivo ou assunto, desde que encaminhado ao e-mail de comunicação previamente informado pela contratada, fato que configurará abandono do credenciamento;
- e) Recusar-se à entrega de correção do objeto, formalizada em relatório, Ata ou checklist, no prazo pactuado.

2.34.4 O processo de descredenciamento implica na redistribuição dos serviços atribuídos à credenciada, bem como na suspensão de distribuição de novos serviços à credenciada, até sua conclusão.

2.35 Local de Entrega:

- I. Os serviços serão contratados para auxílio, registro e desenvolvimento de projetos de arquitetura e de engenharia para implantação, realocação, reforma ou ampliação de espaços físicos de interesse do Banrisul nos estados do Rio Grande do Sul – RS e de Santa Catarina – SC;
- II. As entregas físicas, mídia ou impressos, serão na Unidade de Engenharia do Banrisul, ora situada na Rua Sete de Setembro, 746, Sobreloja, bairro Centro, em Porto Alegre/RS;
- III. As reuniões presenciais serão, prioritariamente, Unidade de Engenharia do Banrisul, ora situada na Rua Sete de Setembro, 746, Sobreloja, bairro Centro, em Porto Alegre/RS; podendo ser agendadas em outro endereço nos estados do RS e SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS –

3

3.1 A frequência e periodicidade dos serviços a serem executados serão mediante deliberações provenientes das Unidades da CONTRATANTE.



3.2 O prazo para entrega dos documentos correspondentes aos requisitos de habilitação deste edital para equipe técnica da CONTRATADA em cada Autorização de Serviço é de dois dias úteis a contar da emissão da respectiva Autorização de Serviço, formalizada via e-mail, pela CONTRATANTE ao e-mail cadastrado pela CONTRATADA no Requerimento de inscrição.

3.3 Relatórios, comprovação do acompanhamento de protocolos, demonstração do desenvolvimento do projeto, poderão ser solicitados com frequência diária, semanal, quinzenal conforme a criticidade da tarefa ou etapa.

3.4 Os prazos indicados e definidos para execução do objeto variam de acordo com a tarefa, conforme segue nos quadros abaixo, e serão contados em dias corridos conforme **TABELA DE PRAZOS**, em anexo:

I. O prazo de execução de qualquer tarefa inicia contagem a partir da reunião da respectiva tarefa na etapa;

II. O prazo de execução do objeto será calculado por tarefa, registrado na Autorização e Serviço, e poderá ser concomitante para mais de uma tarefa;

III. O prazo de execução do objeto, respeitada indicação acima, corresponde ao prazo máximo disponibilizado à contratada para conclusão de cada tarefa, incluído prazos necessários a todas e quaisquer correções formalizadas pelo Banrisul via Ata de Reunião ou Interpelação Contratual, anteriores ao aceite no Termo de Entrega;

IV. O prazo de execução do objeto não inclui o período de análises e recebimentos, por parte do Banrisul, compreendido entre a entrega da tarefa por parte da contratada ao Banrisul via Termo de Entrega e o retorno do Banrisul à Contratada via aceite no Termo de Entrega ou Ata de Reunião ou Interpelação Contratual;

V. O prazo de execução da contratada para projetos com área superior à 2600m² será acordado em reunião prévia à emissão da Autorização de Serviço, com Ata;

VI. O prazo poderá ser ajustado em comum acordo, registrado em Ata de reunião, desde que justificado e aceito por ambas as partes;

VII. O prazo para apresentar e protocolar os projetos para aprovação em qualquer órgão de aprovação é de 15 dias corridos, a contar da data da formalização da aprovação dos projetos pelo Contratante, na reunião da etapa de Aprovação, e registrada em Ata;

VIII. O fiscal do contrato firmará aceite sobre o Termo de Entrega no prazo de cinco dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte à data de entrega formal dos documentos de Responsabilidade Técnica e do Termo de Entrega, desde que atendidas na respectiva entrega as especificações do serviço, manifestadas neste Instrumento Contratual, memoriais, planilha, fluxos, demais documentos integrantes ou citados, ou outros documentos fornecidos e acordados em Ata;

IX. A orientação para liberação do pagamento será formalizada pela Unidade de Engenharia até cinco dias úteis a contar do aceite sobre o Termo de Entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA –

4

4.1 O recebimento do objeto será feito definitivamente, após as formalidades legais, pelo CONTRATANTE, obedecidas às condições especificadas na documentação do processo, sendo emitida o **TERMO DE ENTREGA** do serviço.

4.2 Considerar-se-á adimplida a contratação quando do recebimento definitivo pelo Contratante do objeto.

4.3 Será rejeitado no todo ou em parte o objeto, se entregue em desacordo com a contratação cabendo ao contratado todos os ônus decorrentes da rejeição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO –

5



5.1 O preço dos serviços será conforme Planilha Orçada (anexa ao edital em PDF), e conforme previsto no documento 'Autorização de Serviço', o qual será enviado oportunamente à Credenciada, quando da solicitação de realização de serviços.

5.2 No preço estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, inclusive os de materiais, de equipamentos, profissionais capacitados, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas e os previdenciários, além de despesas de fornecimento, instalação, frete, impostos, taxas, ART/RRT e outros.

5.3 Todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos empregados responsáveis pela realização dos serviços contratados, bem como as despesas de pedágios e estacionamento, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO –

6

6.1 O valor acordado será pago, **conforme serviço medido**, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA, conforme:

- I. A medição corresponde à tarefa concluída e registrada com aceite no Termo de Entrega;
- II. A medição da tarefa não será firmada e o valor não será devido no caso de interrupção da tarefa por excedência do prazo para execução do objeto, por interpelação contratual aplicada à mesma ou por inviabilidade técnica cuja causa seja oriunda de imperícia da CONTRATADA;
- III. A medição da tarefa será firmada e o valor será devido no caso de interrupção da tarefa por determinação do Banrisul ou por inviabilidade técnica cuja causa seja oriunda de imperícia ou alteração significativa de projeto;

IV. A alteração significativa de projeto, por parte do Banrisul, compreende:

a) Alteração no leiaute do estudo preliminar, posterior ao início da tarefa de anteprojeto, que implique nova aprovação de leiaute no Banrisul;

b) Alteração no programa de necessidades posterior ao início da tarefa de anteprojeto;

V. O pagamento de tarefas cuja reunião de início não ocorreu, bem como de etapas seguintes previstas na Autorização de Serviço que sejam interrompidas não será devido pelo Banrisul e não será computado no cálculo de penalidades contratuais.

6.2 É condição, para pagamento dos valores acordados, a entrega da nota fiscal/fatura devidamente preenchida, na Unidade de Contratações e Pagadoria, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º Andar, na cidade de Porto Alegre/RS, ou ainda, através do correio eletrônico para nf_contratos@banrisul.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do documento comprobatório de realização dos serviços (Ficha de Atendimento e/ou Ordem de Serviço) visado pelo representante do CONTRATANTE.

6.4 Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal/fatura/duplicata, as seguintes informações:

- I. tipo de serviço;
- II. nº do Contrato;
- III. nº do CNPJ do CONTRATANTE;
- IV. data do vencimento;
- V. competência (mês e ano da efetivação dos serviços);
- VI. descrição dos materiais e/ou mão de obra fornecidos;
- VII. Matrícula no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, se for o caso.

6.5 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da CONTRATADA e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Neste caso, o documento também deverá vir acompanhado de autorização para crédito em conta corrente mantida no nome da CONTRATADA.

6.6 A não observância do disposto na presente cláusula quanto ao preenchimento da nota fiscal e apresentação dos documentos exigidos, implicará na devolução do documento e na



recontagem do prazo de pagamento, que reiniciará a partir da nova protocolização, sem nenhum tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.

6.7 A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.

6.8 O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.

6.9 Para fins de comprovação de imunidade/ isenção tributária, a CONTRATADA deverá apresentar a declaração constante nos anexos da IN RFB 1234/2012, conforme enquadramento nos incisos do artigo 4º desta mesma Instrução Normativa.

6.10 A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando a CONTRATADA:

I. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

II. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

6.11 Nas hipóteses em que for necessário o cancelamento da nota fiscal emitida, o CONTRATANTE deverá ser comunicado imediatamente sobre o fato, para que sejam adotados os procedimentos cabíveis, desde que não tenha ocorrido o pagamento.

6.11.1 O cancelamento do documento fiscal após o pagamento e/ ou recolhimento dos tributos devidos, sujeitará a CONTRATADA ao ressarcimento destes impostos, bem como das multas e encargos imputados ao CONTRATANTE, em função das correções nas informações fiscais, previamente enviadas aos órgãos arrecadadores, sem prejuízo da aplicação das multas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA –

7

7.1 Os valores do presente contrato, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a ser designado em sua substituição.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE –

8

8.1 Após a periodicidade de um ano, o preço do presente Contrato poderá ser reajustado, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a ser designado em sua substituição.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA –

9

9.1 A vigência da contratação será **de 24 (vinte e quatro) meses**, podendo sua duração ser prorrogada, conforme disposições do Art. 71 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES –

10

10.1 DOS DIREITOS

10.1.1 Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

10.2 DAS OBRIGAÇÕES



Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento ajustado;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato.
- III. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato;
- IV. Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

10.2.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Prestar o serviço na forma ajustada;
- II. Fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;
- III. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- V. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- VI. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- VII. Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura deste instrumento, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail), para o recebimento e envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas, etc., o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação entre as partes, especialmente no trato das demandas diárias;
- VIII. Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;
- IX. Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;
- X. Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;
- XI. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade), NR-24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;
- XII. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- XIII. Apresentar a Responsabilidade Técnica correspondente (ART e/ou RRT) na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900;
- XIV. Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o (s) número (s) da (s) cédula (s) de identidade, uso de uniforme e crachá;



- XV.** Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;
- XVI.** Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
- XVII.** Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos;
- XVIII.** Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local;
- XIX.** Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC (Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT(NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos;
- XX.** Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;
- XXI.** A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, de 5.7.2002 e alterações;
- XXII.** Antes de iniciar qualquer obra caberá à CONTRATADA inteirar-se de toda a legislação atinente ao gerenciamento de resíduos sólidos, especialmente a Lei nº 12.305, de 2.8.2010; as Resoluções nº 307, de 5.7.2002, nº 348, de 16.8.2004, nº 431, de 24.5.2011, nº 448, de 18.1.2012, editadas pelo CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente; leis Estadual e Municipal; regulamentos e normas técnicas;
- XXIII.** A CONTRATADA deverá realizar consulta formal à Prefeitura acerca da existência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e respectivas exigências para a elaboração, aprovação e implementação do PGRCC. A inexistência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil não dispensará a CONTRATADA de elaborar o (s) Plano (s) de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) referente à obra objeto deste contrato, com base no Conteúdo Mínimo e nas Etapas estabelecidos respectivamente no art. 21, da Lei nº 12.305, de 2.8.2010 e no art. 9º, da Resolução CONAMA Nº 307, DE 5.7.2002;
- XXIV.** A CONTRATADA deverá submeter o PGRCC à aprovação da autoridade municipal competente, e deverá apresentar cópia do (s) respectivo (s) protocolo (s) à fiscalização do Banco;
- XXV.** A CONTRATADA é responsável pela localização de caçamba de coleta de entulhos;
- XXVI.** Caberá à CONTRATADA a separação, o acondicionamento, a classificação e a destinação final adequada dos resíduos sólidos da obra, bem como o controle documental dessas etapas, de modo a apresentar à FISCALIZAÇÃO os comprovantes de descartes, conforme o tipo de resíduo e segundo as NORMAS ABNT/NBR nº 10.004/2004 e 15.112/2004;
- XXVII.** A CONTRATADA, imediatamente após cada descarte, deverá apresentar os Formulários de Controles de Transporte de Resíduos – CTR (conforme modelo em anexo), devidamente preenchidos, para fins de comprovar a destinação final adequada dos resíduos de construção civil da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL –

11

- 11.1** A CONTRATADA assume exclusivamente a responsabilidade civil pelos atos praticados por seus empregados, quando na execução dos serviços contratados, e pelo atendimento às normas e regulamentos que disciplinam as atividades em foco.



11.2 A CONTRATADA assume a responsabilidade por eventuais danos causados por seus prepostos e empregados a bens ou pessoas.

11.3 A CONTRATADA responsabiliza-se, perante o CONTRATANTE, pela idoneidade das pessoas designadas aos serviços contratados.

11.4 As partes acordam que ao CONTRATANTE não cabe responsabilidade alguma em caso de ferimentos, seja de que natureza for, incapacidade parcial ou total, temporária, permanente ou morte de qualquer dos empregados da CONTRATADA designados à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INDENIZAÇÃO –

12

12.1 Em decorrência das obrigações aqui assumidas, a CONTRATADA assume o compromisso de indenizar o CONTRATANTE por quaisquer importâncias que este seja compelido a desembolsar em favor dos empregados dela, seja a que título for, inclusive em se tratando de reclamatória trabalhista, promovida em função do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO COMO GARANTIA –

13

13.1 É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO –

14

14.1 É proibida a cessão ou transferência total deste Contrato. A critério do CONTRATANTE poderá ser permitida a subcontratação parcial para o atendimento de necessidade específica que se verifique durante a execução dos serviços observado o seguinte:

I. Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;

II. A CONTRATADA deverá informar previamente ao CONTRANTE a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste Contrato, bem como qualquer substituição de subcontratado;

III. A CONTRATADA deverá diligenciar para a escolha de subcontratados que viabilizem o cumprimento das exigências estipuladas neste Contrato e respectivos anexos, devendo substituir qualquer subcontratado que impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços;

IV. A CONTRATADA se obriga a inserir, no Contrato de prestação de serviços que vier a celebrar com sua eventual subcontratada, cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do serviço subcontratado.

14.2 Será permitida a subcontratação no que se refere ao aos subitens relacionados no item Serviços Técnicos Profissionais – Consultoria e Estudo de Viabilidade técnica, Furos com laudo geotécnico até 15m de profundidade para sondagem, Sondagem, Levantamento planialtimétrico Georreferenciado, Acompanhamento de obra e apoio à fiscalização, Imagem virtual – renderizada em padrão de realidade virtual e Escaneamento 3D com nuvem de pontos e modelagem BIM –, à precificação e fornecimento de Composições de Custo Unitárias – CCU dos subitens de planilha orçamentária no item de Projeto e ao item de Aprovação Legais., desde que a empresa subcontratada seja especificada e identificada na contratação, e considerado que seja apresentada a documentação necessária definida em Lei, no momento da contratação.

14.3 Para análise da empresa para a qual eventualmente for proposta a subcontratação relacionada acima, será exigida, anteriormente à manifestação do CONTRATANTE, a regularidade fiscal e jurídica, nos mesmos limites exigidos da licitante no item que trata de habilitação.

14.4 O CONTRATANTE verificará a regularidade da subcontratada em relação aos impedimentos de licitar e contratar, não sendo admitida a subcontratação no caso de impedimento.



14.5 No caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante o CONTRATANTE, com total responsabilidade contratual.

14.6 Deve ser respeitado o limite máximo de 30% (trinta por cento) de subcontratação total em relação ao valor global contratado.

14.7 Para efeito de cálculo da subcontratação total em relação ao valor global contratado, serão somados/considerados mensalmente, a partir do início da prestação dos serviços por parte da(s) empresa(s) subcontratada(s):

I. Valores de eventuais pagos pelo CONTRATANTE relativos aos serviços subcontratados, os quais devem ser discriminados para fins de comprovação de respeito ao limite máximo de 30% (trinta por cento).

II. Os valores propostos, as regras contratuais relacionadas à forma de execução e aos prazos de solução e atendimento dos chamados não sofrerão quaisquer alterações em função da eventual subcontratação destes serviços, nem tão pouco as obrigações e responsabilidades contratuais, que permanecerão com a CONTRATADA, respondendo está por quaisquer problemas ou irregularidades detectadas na execução dos serviços perante o CONTRATANTE.

14.8 Em caso de haver subcontratação de empresa, por parte da CONTRATADA, para realização de algum serviço integrante do objeto da presente contratação, aplicam-se à subcontratada as mesmas obrigações de confidencialidade exigidas neste instrumento, devendo ser firmado termo de sigilo e confidencialidade entre a CONTRATADA e a empresa subcontratada, que garanta a proteção das informações confidenciais do CONTRATANTE.

14.9 Cópia do termo de sigilo e confidencialidade firmado entre CONTRATADA e subcontratada poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, e quando houver esta solicitação, deve ser remetido de imediato pela CONTRATADA.

14.10 O CONTRATANTE pode, a qualquer tempo, solicitar outras informações sobre a empresa subcontratada que vier a realizar qualquer serviço integrante do presente objeto, em nome da CONTRATADA.

14.11 A CONTRATADA será solidariamente responsável pelos atos praticados por terceiros, por ela contratados, que tenham contato com informações confidenciais do CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE –

15

15.1 A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., nem tampouco pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos à atividade deste, bem como sua atividade profissional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS –

16

16.1 Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

16.1.1 **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

16.1.2 **Multa(s):**

I. **de 0,5% (cinco por cento), calculado sobre o valor atualizado da tarefa na Autorização de Serviço**, por dia, no caso de descumprimento de qualquer prazo previamente acordado entre as partes para a entrega de relatórios, comprovação de acompanhamento de protocolo ou demonstração do desenvolvimento do projeto;



II. de 1% (cinco por cento), calculado sobre o valor atualizado da tarefa na Autorização de Serviço, por dia, no caso de descumprimento do prazo final de entrega de cada tarefa ou do prazo de entrega de aprovações legais de projetos.

III. de 2% (cinco por cento), calculado sobre o valor atualizado da tarefa na Autorização de Serviço, por dia, no caso de descumprimento de prazo para apresentar e protocolar projetos em qualquer órgão de aprovação;

IV. de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma da legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;

V. de 10% (dez por cento), sobre o valor total atualizado da Contratação, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada. Esta multa poderá ser aplicada independentemente da multa pelo atraso na entrega.

VI. de 15% (quinze por cento), sobre o valor total atualizado da Contratação, no caso de descumprimento ou inexecução contratual parcial.

VII. de 30% (trinta por cento) sobre o valor total atualizado da contratação, no caso de descumprimento ou inexecução contratual total, desistência ou abandono da execução da contratação.

16.1.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:

I. apresentação de documentos falsos ou falsificados;

II. reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;

III. atraso injustificado na execução dos serviços e retardamento na execução do contrato, contrariando o disposto neste contrato;

IV. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

c) a falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o subitem Multa(s) desta cláusula.

V. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

VI. irregularidades que ensejam a rescisão contratual;

VII. ação no intuito de tumultuar a execução do contrato;

VIII. práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

IX. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

16.2 As multas mencionadas nesta cláusula são, individualmente, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da base de cálculo de sua incidência, por ocorrência, sem prejuízo da cumulação de multas, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

16.3 A(s) multa(s) aplicadas(s) à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido à CONTRATADA ou serão cobrados judicialmente.

16.4 A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá(ão) caráter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar integralmente eventuais perdas e danos.

16.5 Não são motivos de excludente da(s) penalidade(s) referidas na presente cláusula as condições climáticas durante a execução do presente contrato.

16.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



16.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e regulamento próprio do CONTRATANTE.

16.8 As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO –

17

17.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I. Em caso de inadimplemento contratual de qualquer das partes contratantes;
- II. Na hipótese do item I, a rescisão deve ser antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para eventual manifestação;
- III. A partir da manifestação mencionada no item II, a parte deve avaliar e responder motivadamente a manifestação recebida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, comunicando a outra parte, considerando-se o contrato rescindido com a referida comunicação.
- IV. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e para o CONTRATADO.
- V. Por determinação judicial.

17.2 Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

- I. A inexecução total do Contrato;
 - II. A execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;
 - III. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - IV. A lentidão do seu cumprimento, levando a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - V. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - VI. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;
 - VII. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no Contrato;
 - VIII. O desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE decorrentes do acompanhamento e fiscalização do Contrato;
 - IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - X. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
 - XII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 17.3** Caso alguma das partes tenha interesse na rescisão contratual, deverá manifestar-se, apresentando suas razões, com no **mínimo 60 (sessenta) dias** de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES –

18

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

18.2 Poderão ser motivos para alterações contratuais, dentre outros:

- I. Alteração dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega;
- II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- III. Aumento ou diminuição das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016; e,



IV. Modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos.

18.3 As alterações deverão ser justificadas por escrito, previamente autorizadas pela autoridade competente e formalizadas mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19

19.1 As partes comprometem-se a observar e cumprir com os preceitos previstos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

19.2 Cada Parte é exclusivamente responsável pelo tratamento de dados que realizar no contexto deste Contrato, sendo que a responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

19.3 Aberta possibilidade de adoção do CA Service Desk no processo de Credenciamento para:

- I.** Registro, controle e histórico do fluxo de cada fase do processo de desenvolvimento dos serviços do contrato;
- II.** Comunicação oficial entre o fiscal do projeto e o responsável técnico da empresa;
- III.** Arquivamento e registro de documentos específicos do processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS –

20

20.1 Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

20.2 Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, não constituem novações ou precedentes invocáveis por qualquer das partes.

20.3 Os casos fortuitos ou de força maior, previstos no artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro não constituem inadimplência.

20.4 Nos casos em que a CONTRATADA não comprovar o pagamento dos direitos trabalhistas e previdenciários dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, o CONTRATANTE poderá utilizar os valores das faturas ou ainda da garantia apresentada pela CONTRATADA para realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores.

20.5 As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.6 A CONTRATADA declara, estar ciente acerca dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013 e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei.

20.7 As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com deveres para assumir as obrigações ora pactuadas.

20.8 As Partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo avençado, tendo sido exercida em toda sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

20.9 Fica, desde já, convencionado, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram, serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes neste contrato. Em caso de dúvidas e divergências entre os Anexos, prevalecerá sempre o mais recente.



20.10 Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre Contratante e Contratada, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por e-mail, conforme informação a seguir:

a) E-mail da Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXX

20.10.1 A Contratada deve receber as comunicações referidas no caput desta cláusula pelo e-mail informado, declarando que se obriga a verificá-lo a cada 24 (vinte e quatro) horas e que, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico que impeça o acesso, deve comunicar ao Contratante no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail referido no caput.

20.11 As cláusulas e condições pactuadas neste Contrato poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, respeitados os termos deste Contrato.

20.12 As Partes expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem que todos os documentos pertinentes ao contrato, inclusive o próprio instrumento de contrato e aditivos, todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, podem ser assinados digitalmente, por meio de suas respectivas assinaturas mediante certificados eletrônicos, com autenticidade reconhecida pelo certificado digital ICP-Brasil, e enviados, entre as partes, por meio eletrônico, nos termos do art. 10, § 2º, da MP nº 2.220-2.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO –

21

21.1 As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir as questões relativas a este contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas infra-assinadas.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



BXXXXXX

RUBRICA
CONTRATANTE

RUBRICA
CONTRATADA

RUBRICA
TESTEMUNHA 1

RUBRICA
TESTEMUNHA 2

PÁGINA
16/18



BXXXXXX

RUBRICA
CONTRATANTE

RUBRICA
CONTRATADA

RUBRICA
TESTEMUNHA 1

RUBRICA
TESTEMUNHA 2

PÁGINA
17/18

ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

Prezado Fornecedor,

Visando padronizar o fluxo de envio da documentação e troca de informações, bem como agilizar os procedimentos para realização de pagamentos, se faz necessário o alinhamento sobre os pontos abaixo:

1. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

- Sempre mantenha seu cadastro atualizado junto ao contratante, incluindo dados de contato como endereço, telefone, e-mail e dados completos do representante legal. A atualização cadastral abrange a necessidade de comunicação de eventuais alterações como modificação do capital social, alteração do objeto social e/ou atividades, alteração da razão social, nome fantasia e/ou quadro societário, devidamente acompanhado de documentação comprobatória

2. GESTÃO DO CONTRATO

- Questionamentos a respeito do gerenciamento da contratação, tais como valores a receber, renovação, Termos Aditivos, prorrogações, reajuste de valores, controles de prazos e apresentação da garantia contratual, deverão ser direcionados para o endereço eletrônico contratacoes_gestao_contratos@banrisul.com.br.

3. GESTÃO DO PAGAMENTO

- Toda a documentação que se relaciona com o pagamento (nota fiscal, certidões de regularidade, certidões de isenção ou que demonstre condição tributária especial) deverá ser enviada para o endereço eletrônico nf_contratos@banrisul.com.br. Este e-mail é exclusivamente para o envio da documentação para pagamento. Mensagens que não se enquadrarem neste requisito serão desconsideradas.

- Questionamentos sobre pagamentos (dúvidas, previsão para pagamento, substituição tributária/retenções efetuadas, etc.), deverão ser direcionados exclusivamente para o endereço eletrônico pagadoria@banrisul.com.br.

IMPORTANTE:

Informamos que, antes da emissão da nota fiscal, enviaremos as orientações necessárias para a correta emissão do documento (dados do tomador, enquadramento tributário, retenções na fonte, etc.).

A nota fiscal somente poderá ser emitida após a conformidade do Gestor demandante da contratação, confirmando a conclusão da prestação dos serviços/entrega do objeto, e que o mesmo está em conformidade com as exigências contratuais.

Agradecemos imensamente vossa atenção neste assunto e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos por meio do endereço eletrônico, caso seja necessário: contratacoes_pagadoria@banrisul.com.br

Conheça o nosso **MANUAL DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES**, documento que orienta sobre a conduta adequada na relação entre o Banrisul e seus fornecedores, bem como as informações gerais para o bom andamento deste relacionamento que ora se inicia, disponível na página de internet do Banrisul, na área de Transparência, no seguinte caminho: banrisul.com.br > Transparência > Licitações e Contratos > MANUAL DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES.

Conheça também nossa **APOSTILA TREINAMENTO DE TERCEIROS**, que em atendimento à regulação¹ vigente, está sendo disponibilizada de forma ampla e irrestrita, devendo os Fornecedores adotar medidas para que esta disposição seja levada a efeito junto a seus colaboradores, a qual se encontra disponível em: banrisul.com.br > Transparência > Licitações e Contratos > Capacitação de Terceirizados - Res. 4557/2017.

Para maiores informações sobre procedimentos operacionais relacionados com a presente contratação, a contratada deverá consultar o **MANUAL DO FORNECEDOR DO BANRISUL**, documento que auxilia os fornecedores a conhecerem e entenderem os procedimentos que a empresa utiliza nas suas relações comerciais de aquisição de bens e prestação de serviços, disponível na página de internet do Banrisul, na área de Transparência, no seguinte caminho: banrisul.com.br > Transparência > Licitações e Contratos > MANUAL DE FORNECEDORES DO BANRISUL.

Atenciosamente,

UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA

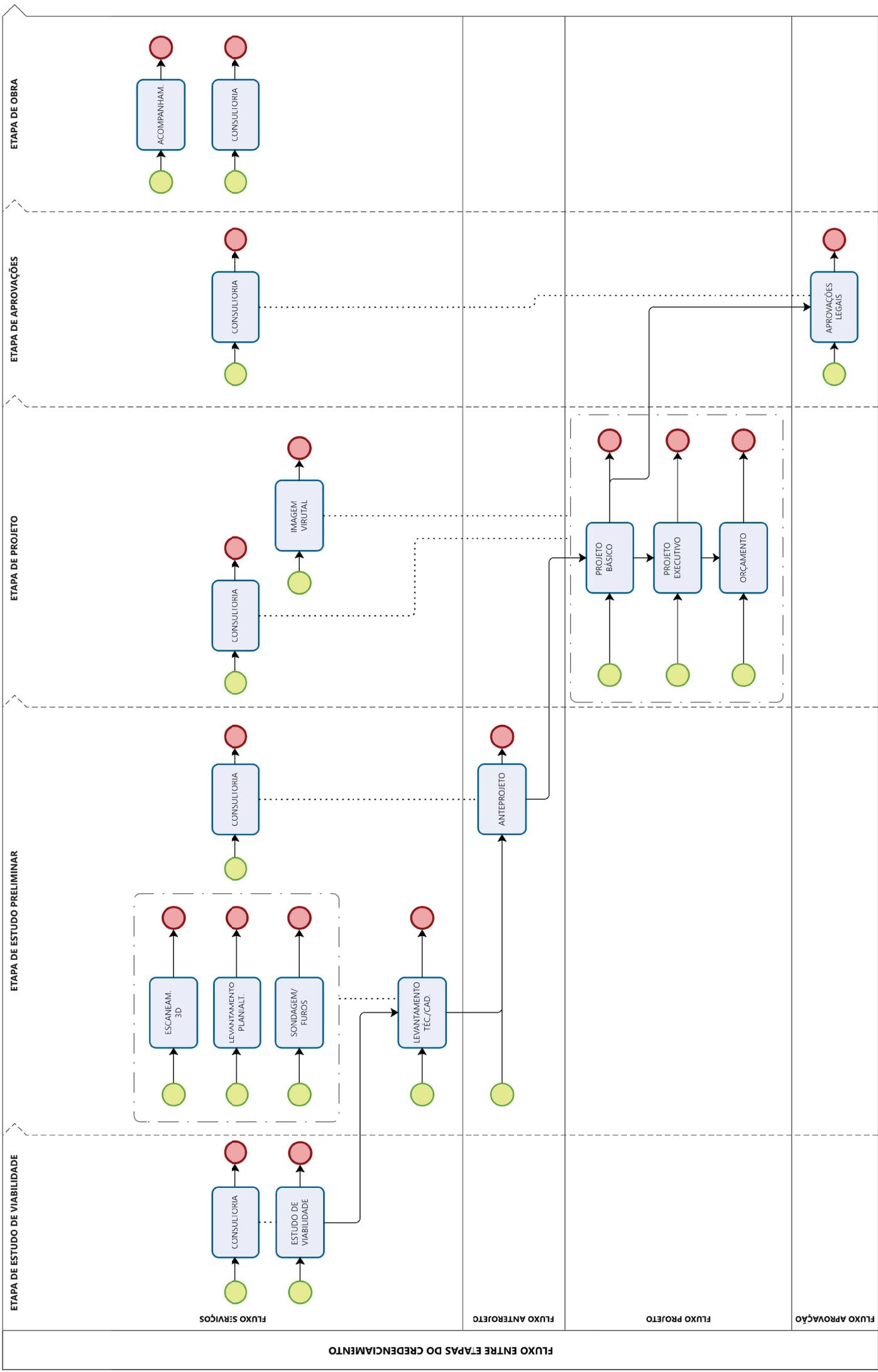
¹ Artigo 36 da Resolução CMN nº 4.557/2017, o qual define que a instituição deve se assegurar da adequada capacitação sobre risco operacional de todos os prestadores de serviços terceirizados relevantes, Artigo 7º da Resolução CMN nº 4.595/17, Inciso III, que estabelece a necessidade capacitação de todos os empregados e dos prestadores de serviços terceirizados relevantes, em assuntos relativos à conformidade; e Artigo 3º, Inciso I, da Carta Circular BCB nº 3.978/2020, que determina a promoção de cultura organizacional de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, inclusive, aos prestadores de serviços terceirizados.



PLANILHA DE ORÇAMENTOS - CREDENCIAMENTO

1. **OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas para serviços técnicos profissionais a projetos de arquitetura e de engenharia.
2. **ENDEREÇO DE EXECUÇÃO/ ENTREGA:** abrangem de forma dispersa os estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina.
3. **PRAZO DE ENTREGA:** variável
4. **HORÁRIO PARA EXECUÇÃO:** A combinar
5. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** - Conforme TR
6. **ANEXO:** Memorial descritivo para projetos.

PROPONENTE:		ASSINATURA:	
NOME:		CREA/CAU:	
E-MAIL:		CNPJ:	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
1	Serviços Técnicos Profissionais		
1.1	Consultoria e Estudo de Viabilidade técnica	h	R\$ 155,30
1.2	Furos com laudo geotécnico até 15m de profundidade para sondagem	un.	R\$ 1.124,26
1.3	Sondagem	m	R\$ 96,30
1.4	Levantamento planialtimétrico Georreferenciado	m ²	R\$ 2,09
1.5	Acompanhamento de obra e apoio à fiscalização	h/profissional	R\$ 101,89
1.6	Imagem virtual - renderizada padrão realidade virtual	un.	R\$ 1.791,78
1.7	Escaneamento 3D com nuvem de pontos e modelagem em BIM	m ²	R\$ 17,71
1.8	Levantamento técnico e cadastral (novo, existente, desmobilização, devolução)	m ²	R\$ 6,66
1.9	Anteprojeto	m ²	R\$ 6,29
2	Projeto		
2.1	Projeto arquitetônico REFORMA ou AMPLIAÇÃO	m ²	R\$ 44,40
2.2	Projeto arquitetônico RELOCALIZAÇÃO ou IMPLANTAÇÃO	m ²	R\$ 41,42
2.3	Projeto estrutural REFORMA, RELOCALIZAÇÃO ou IMPLANTAÇÃO	m ²	R\$ 7,47
2.4	Projeto hidrossanitário REFORMA, RELOCALIZAÇÃO ou IMPLANTAÇÃO	m ²	R\$ 3,41
2.5	Projeto estrutural AMPLIAÇÃO	m ²	R\$ 22,60
2.6	Projeto hidrossanitário AMPLIAÇÃO	m ²	R\$ 7,71
2.7	Projeto de PPCI	m ²	R\$ 10,05
2.8	Projeto de instalações mecânicas para sistemas de ar condicionado, ventilação e exaustão	m ²	R\$ 10,12
2.9	Projeto de Infraestrutura Elétrica (comum, estabilizada, iluminação), Lógica e de Telefonia	m ²	R\$ 10,95
2.10	Projeto de SPDA	m ²	R\$ 2,91
2.11	Projeto de Sistema de Alarme	m ²	R\$ 2,22
2.12	Projeto de CFTV	m ²	R\$ 2,73
2.13	Planilha Orçamentária Única, CCU, Comprovações, cronograma Físico e físico-financeiro de Obras	m ²	R\$ 7,53
2.14	Planilha Orçamentária Única a partir da Tabela Banrisul, cronograma Físico e físico-financeiro de Obras	m ²	R\$ 5,57
3	Aprovações Legais		
3.1	Aprovação projetos na Prefeitura Municipal ou outro órgão público, inclusive Corpo de Bombeiros.	m ²	R\$ 4,82
3.2	Aprovação de projetos em concessionária (energia elétrica, água, outra).	m ²	R\$ 6,35



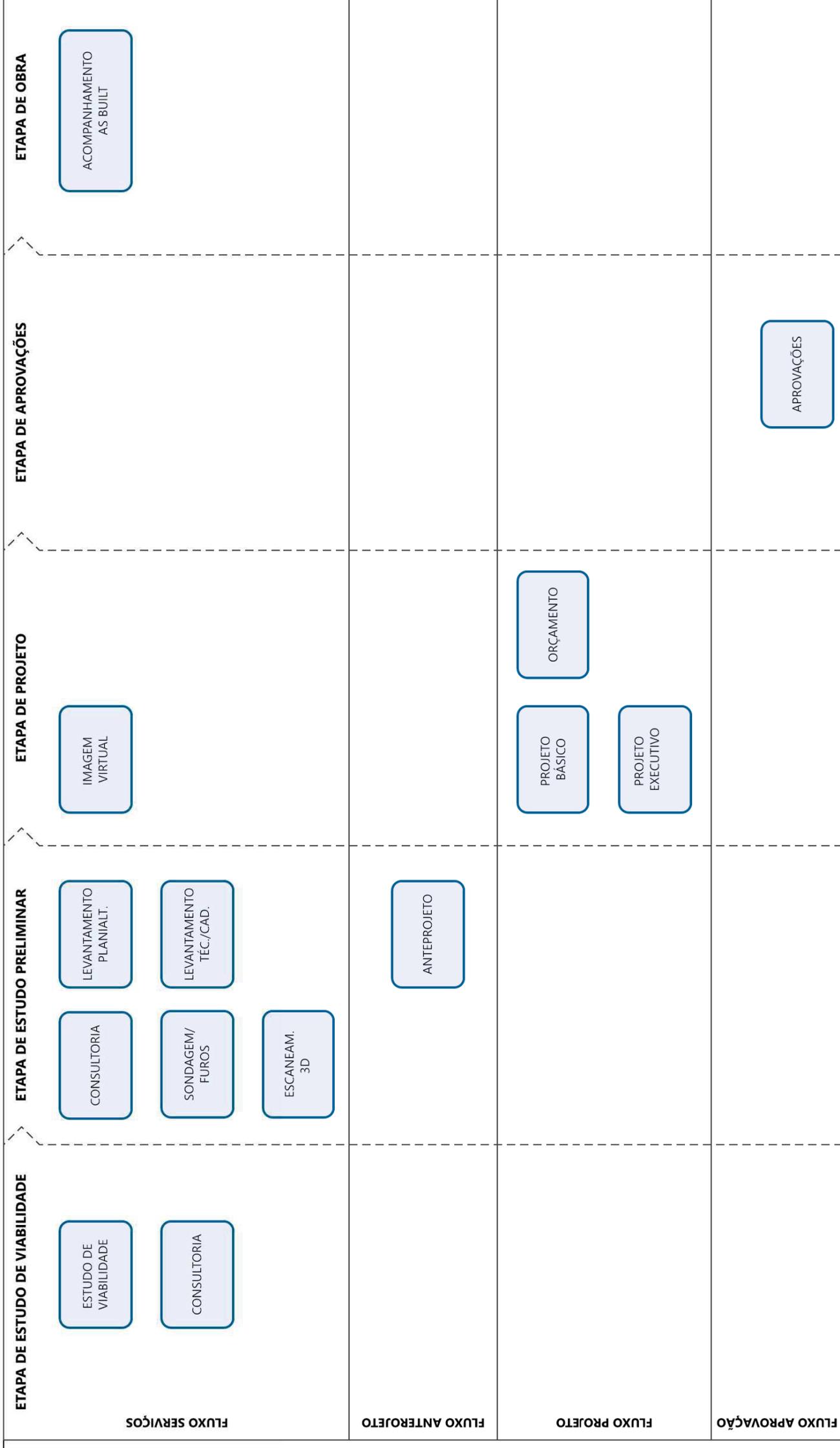


Tabela de Prazos
- CREDENCIAMENTO Nº 0000655/2024 -

SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

<i>Consultoria/ Estudo de Viabilidade técnica</i>	<i>10</i>
<i>Furos com laudo geotécnico até 15m de prof. (Sondagem)</i>	<i>10</i>
<i>Sondagem</i>	<i>10</i>
<i>Levantamento planialtimétrico Georreferenciado</i>	<i>10</i>
<i>Acompanhamento de obra/ apoio</i>	<i>180</i>
<i>Imagem virtual - renderizada padrão realidade virtual</i>	<i>10</i>
<i>Escaneamento 3D com nuvem de pontos e modelagem em BIM</i>	<i>10</i>

SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS e PROJETO

<i>Área</i>	<i>Levantamento Técnico e Cadastral</i>	<i>Anteprojeto</i>	<i>Projeto Básico</i>	<i>Projeto</i>	<i>Orçamento com CCU</i>	<i>Orçamento sem CCU</i>
<i>Até 200m²</i>	<i>14</i>	<i>7</i>	<i>21</i>	<i>24</i>	<i>15</i>	<i>9</i>
<i>Até 600m²</i>	<i>14</i>	<i>7</i>	<i>34</i>	<i>39</i>	<i>24</i>	<i>15</i>
<i>Até 1500m²</i>	<i>21</i>	<i>14</i>	<i>44</i>	<i>51</i>	<i>32</i>	<i>19</i>
<i>Até 2000m²</i>	<i>28</i>	<i>21</i>	<i>55</i>	<i>63</i>	<i>40</i>	<i>24</i>
<i>Até 2600m²</i>	<i>35</i>	<i>28</i>	<i>53</i>	<i>61</i>	<i>38</i>	<i>23</i>

APROVAÇÕES LEGAIS

<i>Aprovações legais</i>	<i>180</i>
--------------------------	------------

Autorização de Serviço – AS

Autorização de Serviço nº:	xxxxxxxxxxxx	Contrato nº:	xxxxxxxxxxxx
AS vinculada:	()sim ()não	AS vinculada nº:	
Data de início da AS:		Reunião Inicial:	(prazo máximo de 10 dias corridos)

1. DADOS DO CREDENCIADO

Contratada:**Data de início da AS:**

2. DO OBJETO

Objeto: Serviços técnicos profissionais a projetos de arquitetura e de engenharia**Especificação do objeto:** ()Serviços Técnicos Profissionais ()Projeto ()Aprovações Legais
para ()Reforma ()Relocalização ()Implantação ()Ampliação
de ()Ambiente da Rede ()Ambiente da DG
denominado _____

nas tarefas abaixo indicadas.

Programa de Necessidades: ()sim, em anexo. ()não**Área Construída:** m² **Espaço aberto:** m²**Área Construída Projetada:** m² **Estacionamento coberto:** m²

Etapas:

()Estudo de Viabilidade ()Estudo Preliminar ()Projeto ()Aprovações ()Obra

Fluxo:

()Serviço ()Anteprojeto ()Projeto ()Aprovação

Tarefas:

- () Consultoria (subitem 1.1)
- () Estudo de Viabilidade (subitem 1.1)
- () Sondagem do solo (subitem 1.2 e 1.3)
- () Levantamento planialtimétrico (subitem 1.4)
- () Acompanhamento de obra e apoio à fiscalização (subitem 1.5)
- () Imagem virtual - renderizada padrão realidade virtual (subitem 1.6)
- () Escaneamento 3D com nuvem de pontos e modelagem em BIM (subitem 1.7)
- () Levantamento técnico e cadastral () novo () existente () desmobilização () devolução (subitem 1.8)
- () Anteprojeto (subitem 1.9)
- () Projeto Básico (subitens: 2.xx; ...) **Indicar subitens do item 02 necessários; exceto 2.13 e 2.14.**
- () Projeto (subitens: 2.xx; ...) **Indicar subitens do item 02 necessários; exceto 2.13 e 2.14.**
- () Orçamento (subitem: 2.13 **ou** 2.14) **Indicar apenas um subitem.**
- () Aprovações Legais (subitem: 3.1 **e/ou** 3.2)

3. DO PRAZO: (excluir o que não for adotado)

Prazo de execução da(s) tarefa(s), em dias corridos, a contar da data registrada na respectiva ATA.

Consultoria () 10 dias () ____ dias

Estudo de Viabilidade () 10 dias () ____ dias

Sondagem do solo () 10 dias () ____ dias

Levantamento planialtimétrico () 10 dias () ____ dias

Acompanhamento de obra e apoio à fiscalização () 180 dias () ____ dias

Imagem virtual - renderizada padrão realidade virtual () 10 dias () ____ dias

Escaneamento 3D com nuvem de pontos e modelagem em BIM () 10 dias () ____ dias

Levantamento técnico e cadastral () 14 dias () 21 dias () 28 dias () 35 dias () ____ dias

Anteprojeto () 07 dias () 14 dias () 21 dias () 28 dias () ____ dias

Projeto Básico () 21 dias () 34 dias () 44 dias () 55 dias () ____ dias

Projeto () 24 dias () 39 dias () 51 dias () 63 dias () ____ dias

Orçamento () 09 dias () 15 dias () 19 dias () 24 dias () ____ dias

Aprovações Legais () 180 dias () ____ dias

4. DO VALOR TOTAL:
Composição do preço da(s) tarefa(s): (excluir o que não for adotado)

QUANTITATIVO/ TAREFA	Tempo (em hora)	Profissionais por disciplina (em unidade)	Quantidade (em unidade)	Profundidade (em metro linear)
	xxh	xx	xx	x,xxm
Consultoria		-	-	-
Estudo de Viabilidade		-	-	-
Sondagem	-	-		
Acompanhamento de obra			-	-
Imagem virtual	-	-		-

QUANTITATIVO/ TAREFA	Área Construída (Acima de 750m ² , fator de redução de 5%)	Área Construída Projetada (Acima de 750m ² , fator de redução de 5%)	Espaço Aberto (Cálculo sobre 25% da poligonal com fator de redução de 95%)	Estacionamento Coberto (Cálculo sobre a área exclusiva com fator de redução de 85%)
	x,xxm ²	x,xxm ²	x,xxm ²	x,xxm ²
Levantamento planialtimétrico				
Escaneamento 3D				
Levantamento técnico e cadastral				
Anteprojeto				
Projeto Básico				
Projeto				
Orçamento				
Aprovações Legais				

Consultoria

 R\$ ()

Estudo de Viabilidade

 R\$ ()

Sondagem

 R\$ ()

Acompanhamento de obra

 R\$ ()

Imagem virtual

 R\$ ()

Levantamento planialtimétrico

 R\$ ()

Escaneamento 3D

R\$ ()

Levantamento técnico e cadastral

R\$ ()

Anteprojeto

R\$ ()

Projeto Básico

R\$ ()

Projeto

R\$ ()

Orçamento

R\$ ()

Aprovações Legais

R\$ ()**5. DA REMUNERAÇÃO DE DESLOCAMENTO****Composição do preço da Remuneração de Deslocamento**

Endereço do local para execução da tarefa:

Endereço Tarefa:	
Bairro:	Cidade:

Endereços cadastrados para o cálculo de deslocamento: (copiar do Requerimento de Inscrição)

Endereço 01:	
Bairro:	Cidade:
Endereço 02:	
Bairro:	Cidade:
Endereço 03:	
Bairro:	Cidade:

Menor distância rodoviária (ida e volta): _____ km

(Print google maps)

Remuneração de Deslocamento

R\$ ()

Fiscal do Banrisul:**Data:****Assinatura:**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu responsável técnico _____, inscrito no Conselho de Classe sob o nº _____, DECLARA:

() aceitar a Autorização de Serviço nos termos contratuais, normas técnicas em vigor e demais elementos fornecidos pela contratante. E apresenta, nesta data, os documentos da equipe técnica conforme edital e anexos do processo 0000655/2024.

() rejeitar a Autorização de Serviço porque _____

_____.

Porto Alegre, ____ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura da empresa

Termo de Entrega

Autorização de Serviço:**Tarefa:****Contratada:****Data de início:****Prazo:**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu responsável técnico _____, inscrito no Conselho de Classe sob o nº _____, DECLARA que a tarefa foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e demais elementos fornecidos pela contratante. Sob as penalidades previstas em lei, somos responsáveis pela veracidade e exatidão das informações prestadas nesta declaração técnica.

Porto Alegre, ____ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura da empresa

Fiscal do Banrisul:**Data de Recebimento:****Assinatura:****Aceite:** () SIM () NÃO**Data devolutiva:****Prazo:**5 dias úteis

Quadro de Registro de Entregas e Devolutivas

Empresa	Data	Prazo
Banrisul		
Banrisul		
Banrisul		